



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba .....	3
Prefeitura Municipal de Anapurus .....	3
Prefeitura Municipal de Bacabeira .....	7
Prefeitura Municipal de Balsas .....	7
Prefeitura Municipal de Brejo .....	8
Prefeitura Municipal de Carolina .....	9
Prefeitura Municipal de Colinas .....	9
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar .....	9
Prefeitura Municipal de Estreito .....	10
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	10
Prefeitura Municipal de Fortuna .....	11
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	12
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão .....	12
Prefeitura Municipal de São João dos Patos .....	15
Prefeitura Municipal de Sítio Novo .....	29
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....	32
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso .....	32

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba****RESOLUÇÃO Nº 008 DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARNAÍBA**

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 2018-O Conselho Municipal de Saúde de Alto Parnaíba, em reunião Ordinária realizada em 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais:-**Resolve: Art. 1º.** Aprovar o Relatório de Gestão 2º Quadrimestre/2018 para os meses de maio, junho, julho e agosto de 2018 do município de Alto Parnaíba - MA. **Art. 2º.** A presente resolução foi elaborada em consonância com as informações inseridas no livro de atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão em 28/09/2018. Louasil Lemos da Silva -Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

**Prefeitura Municipal de Anapurus****EXTRATO CONTRATO PP Nº 003/2018 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

LICITAÇÃO	Nº CONT.	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$ e DOTAÇÃO ORÇ.	VALIDADE	DATA ASSINATURA	SECRETÁRIO(A)
PP 003/2018-SRP	012/2018	PREFEITURA MUN DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00	<b>P. C. FERREIRA - EPP</b> , inscrita no CNPJ nº 41.624.545/0001-56	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Prefeitura Mun de Anapurus	<b>170.860,59</b> - 0202 - Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10 meses	26/02/2018	Aldir Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus
PP 003/2018-SRP	013/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00	<b>P. C. FERREIRA - EPP</b> , inscrita no CNPJ nº 41.624.545/0001-56	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus	<b>250.902,84</b> - 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0209 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0007.2.035 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10 meses	26/02/2018	Edilene Azevedo Passos, Secretária Municipal de Educação
PP 003/2018-SRP	014/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02	<b>P. C. FERREIRA - EPP</b> , inscrita no CNPJ nº 41.624.545/0001-56	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus	<b>228.518,09</b> - 0210 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10 meses	26/02/2018	Ana Carine Monteles Pinheiro, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus

PP 003/2018-SRP	015/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40	<b>P. C. FERREIRA - EPP</b> , inscrita no CNPJ nº 41.624.545/0001-56	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus	<b>114.215,25</b> - 02.12 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2.055 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2.061 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10 meses	26/02/2018	Lucelia Salutino de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social
PP 003/2018-SRP	016/2018	PREFEITURA MUN DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00	<b>M. L. BARBOSA SANTOS - ME</b> , CNPJ nº 63.426.472/0001-20	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus	<b>57.020,79</b> - 0202 - Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10 meses	26/02/2018	Aldir Fernando Gatinho, Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus
PP 003/2018-SRP	017/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00	<b>M. L. BARBOSA SANTOS - ME</b> , CNPJ nº 63.426.472/0001-20	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de interesse da Secretaria Mun. de Educação de Anapurus	<b>83.750,31</b> - 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0209 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0007.2.035 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10 meses	26/02/2018	Edilene Azevedo Passos, Secretária Municipal de Educação de Anapurus
PP 003/2018-SRP	018/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40	<b>M. L. BARBOSA SANTOS - ME</b> , CNPJ nº 63.426.472/0001-20	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Secretaria Mun. de Assistência Social de Anapurus	<b>38.102,22</b> - 02.12 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2.055 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2.061 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10 meses	26/02/2018	Lucelia Salutino de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social de Anapurus
PP 003/2018-SRP	027/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02	<b>M. L. BARBOSA SANTOS - ME</b> , CNPJ nº 63.426.472/0001-20	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de interesse da Secretaria Mun. de Saúde de Anapurus	<b>76.233,97</b> - 0210 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10 meses	26/02/2018	Lucelia Salutino de Sousa, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus

PP 003/2018-SRP	019/2018	PREFEITURA MUN. DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00	<b>M. L. BARBOSA SANTOS - ME</b> , CNPJ nº 63.426.472/0001-20	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus	<b>92.127,62</b> - 0202 - <i>Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento;</i> 04.122.0002.2.004 - <i>Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento;</i> 3.3.90.30.00 - <i>Material de Consumo</i>	10 meses	26/02/2018	Aldir Fernando Gatinho, Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.
PP 003/2018-SRP	020/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00	<b>M. L. BARBOSA SANTOS - ME</b> , CNPJ nº 63.426.472/0001-20	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus	<b>135.217,00</b> - 0208 - <i>Secretaria Municipal de Educação;</i> 12.122.0002.2.028 - <i>Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;</i> 3.3.90.30.00 - <i>Material de Consumo.</i> 0209 - <i>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;</i> 12.361.0007.2.035 - <i>Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - 40%;</i> 3.3.90.30.00 - <i>Material de Consumo.</i>	10 meses	26/02/2018	Edielene Azevedo Passos, Secretária Municipal de Educação de Anapurus.
PP 003/2018-SRP	021/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40	<b>M. L. BARBOSA SANTOS - ME</b> , CNPJ nº 63.426.472/0001-20	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus	<b>61.397,31</b> - 02.12 - <i>Secretaria Municipal de Assistência Social;</i> 08.122.0002.2.055 - <i>Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;</i> 3.3.90.30.00 - <i>Material de Consumo.</i> 02.13 - <i>Fundo Municipal de Assistência Social;</i> 08.244.0008.2.061 - <i>Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;</i> 3.3.90.30.00 - <i>Material de Consumo.</i>	10 meses	26/02/2018	Lucelia Salutino de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social de Anapurus
PP 003/2018-SRP	028/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02	<b>M. L. BARBOSA SANTOS - ME</b> , CNPJ nº 63.426.472/0001-20	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus	<b>122.916,91</b> - 0210 - <i>Secretaria Municipal de Saúde;</i> 10.122.0002.2.042 - <i>Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;</i> 3.3.90.30.00 - <i>Material de Consumo.</i> 0211 - <i>Fundo Municipal de Saúde;</i> 10.301.0004.2.044 - <i>Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde;</i> 3.3.90.30.00 - <i>Material de Consumo</i>	10 meses	26/02/2018	Ana Carine Monteles Pinheiro, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus
PP 003/2018-SRP	022/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.4618/0001-00	<b>C. N. DE SOUSA - ME</b> , CNPJ. 07.319.616/0001-79	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus	<b>136.500,37</b> - 0202 - <i>Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento;</i> 04.122.0002.2.004 - <i>Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento;</i> 3.3.90.30.00 - <i>Material de Consumo</i>	10 meses	26/02/2018	Aldir Fernando Gatinho, Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus

PP 003/2018-SRP	023/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ, nº 06.116.4618/0001-00	<b>C. N. DE SOUSA - ME</b> , CNPJ. 07.319.616/0001-79	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus	<b>200.548,49</b> - 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0209 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0007.2.035 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10 meses	26/02/2018	Edilene Azevedo Passos, Secretária Municipal de Educação de Anapurus
PP 003/2018-SRP	024/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02	<b>M. L. BARBOSA SANTOS - ME</b> , CNPJ nº 63.426.472/0001-20	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus	<b>182.263,10</b> - 0210 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10 meses	26/02/2018	Ana Carine Monteles Pinheiro, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus
PP 003/2018-SRP	025/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40	<b>M. L. BARBOSA SANTOS - ME</b> , CNPJ nº 63.426.472/0001-20	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus	<b>90.851,61</b> - 02.12 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2.055 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2.061 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10 meses	26/02/2018	Lucelia Salutino de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social de Anapurus

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes

### AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 - CPL** Processo nº 17091138/2018 - PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, torna pública que realizará dia **29 de Outubro de 2018, as 09:30 (nove trinta) horas**, na sala de reuniões da Prefeitura, na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, Licitação do Tipo Menor Preço Unitário, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Reforma de Unidades Básicas de Saúde da Família no município de Anapurus**, de acordo com a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço da CPL na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/Ma, de 2ª a 6ª no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser adquiridos mediante recolhimento da importância no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), feito exclusivamente através do Documento de Arrecadação DAM. Anapurus (MA), 10 de Outubro de 2018. Luciano de Souza Gomes - Presidente da CPL.

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes

## EXTRATO CONTRATO PP Nº 033/2018 - SRP

LICITAÇÃO	Nº CONT.	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$ e DOTAÇÃO ORÇ.	VALIDADE	DATA ASSINATURA	SECRETÁRIO(A)
PP 033/2018-SRP	002/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00	<b>VALDENILSON NUNES SOARES-ME</b> , CNPJ Nº 10.759.955/0001-80	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	<b>21.953,00</b> - 208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05 meses	13/08/2018	Edilene Azevedo Passos, Secretária Municipal de Educação de Anapurus
PP 033/2018-SRP	003/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02	<b>VALDENILSON NUNES SOARES-ME</b> , CNPJ Nº 10.759.955/0001-80	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>33.046,00</b> - 0210 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05 meses	13/08/2018	Ana Carine Monteles Pinheiro, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus
PP 033/2018-SRP	004/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40	<b>VALDENILSON NUNES SOARES-ME</b> , CNPJ Nº 10.759.955/0001-80	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.	<b>18.870,00</b> - 02.12 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2.055 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05 meses	13/08/2018	Lucelia Salutino de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

### Prefeitura Municipal de Bacabeira

#### PORTARIA Nº 115/2018 - DISPÕE DE PORTARIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR THACYTON THAYLON GARCEZ GOMES E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da lei orgânica deste município, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, o servidor THACYTON THAYLON GARCEZ GOMES, matrícula Nº 0686, do Cargo de PORTEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE OUTUBRO DE 2018. **CARLA FERNANDA DO RÊGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

### Prefeitura Municipal de Balsas

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 255, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. VALDECY FERREIRA DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 256, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS - 3, a Sra. JOELMA SANTOS MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 257, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 1, o Sr. FABIANO VIEIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

## **Prefeitura Municipal de Brejo**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018.** A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2018, que teve como objeto a **Aquisição de Computadores de Mesa, Notebooks, Kit de Microfones, Kit de Caixa de Som Amplificada, Projetor Data Show, Tela de Projeção, Impressoras Multifuncionais, Scanners e Câmera Fotográfica de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo/MA.** Sendo os itens adjudicados e homologados para as empresas a seguir: Itens 02 e 08 - **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, valor total R\$ 59.781,85 (Cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), item 03 - **ALEXON DE J F MAGALHAES-ME** valor total R\$ 4.194,00 (Quatro mil e cento e noventa e quatro reais), Item 04 - **ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI** valor total R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), itens 01 e 07 - **CREATIVE INFORMATICA LTDA** valor total R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), Item 06 - **INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI** valor total R\$ 4.488,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), Item 09 - **JAIRO ANTONIO ZANATTA** valor total R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), item 05 - **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** valor total R\$ 8.394,00 (Oito mil e trezentos e noventa e quatro reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados no



site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Brejo/MA, 27 de Setembro de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Pregoeiro Municipal.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018.** A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2018, que teve como objeto a **Contratação de Empresa para Realização do Evento Gospel "AVIVA BREJO" no município de Brejo/MA.** Sendo os itens adjudicados e homologados para a empresa RICARDO SHOW`S ENTRETENIMENTO LTDA-ME com o valor total de R\$ 71.380,00 (Setenta e um mil e Trezentos e Oitenta reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Brejo/MA, 08 de Outubro de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

### Prefeitura Municipal de Carolina

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 070/2018-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** IUGY CARNEIRO DOS SANTOS 93521472191, CNPJ nº 12.435.466/0001-07. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico do Grupo Turminha Mágica. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 10.10.2018. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA - Sócio-Administrador da NORDESTE SONORIZAÇÃO LTDA, CPF nº 869.489.974-49. Carolina/MA, 10 de outubro de 2018. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Autor da Publicação: Amilton Ferreira Guimarães

### Prefeitura Municipal de Colinas

#### OFÍCIO 01/2018

Ofício 01/2018

**Colinas (MA), 09 de outubro de 2018. PROCEDIMENTO INTERNO N^ 02/2018/CMOL. ASSUNTO:** Citação da Vereadora Elizilda Nobrega de Sá Solicitação de Providências nº. 01/2018 ELIOZILDA NOBREGA DE SÁ EXMA. SENHORA VEREADORA ELIOZILDA NOBREGA DE SÁ, Encontra-se nesta COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE, a Solicitação de Providências nº. 01/2018, impetrada pelo suplente de vereador Senhor

**Oswaldo Júnior César Damasceno, contra a pessoa de Vossa Excelência, Vereadora Elizilda Nobrega de Sá. Assim, ante o disposto nos Artigos 5º, inciso XLV, 37, 37, §§ 4º e 5º e 71, § 3º, de Constituição Federal, fica Vossa Senhoria CITADA, caso tenha interesse ou razões de justificativas, para apresentar DEFESA, arrolar testemunhas e juntar documentos, conforme o inciso líl do Decreto Lei 201/1967, no prazo legal. Para o exercício do devido processo legal, com seus conseqüentários contraditório e a ampla defesa, ficará a sua disposição ou procurador devidamente habilitado, durante o prazo concedido na presente citação, a documentação da Solicitação de Providências nº. 01/2018, para vistas nesta Comissão. Atenciosamente, STÊNIO ERIC MADEIRA DE SOUSA, RELATOR**

**PROCEDIMENTO INTERNO Nº 02/2018/CMCOL. COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE MADADO DE CITAÇÃO** Determino, em atenção ao disposto no artigo 5º, incisos II, LIV E LV da Constituição Federal, a CITAÇÃO da Senhora Vereadora ELIOZILDA NOBREGA DE SÁ, para tomar ciência da SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS nº. 01/2018, impetrada através do Senhor Suplente de Vereador Oswaldo Júnior César Damasceno, para apresentar defesa, arrolar testemunhas e juntar documentos, caso queira conforme o inciso III do Decreto Lei 201/1967, no prazo legal. Outrossim, informa - se a parte interessada que os documentos que instruem os autos do Procedimento Interno nº. 02/2018/CMCOL, cópia da denúncia (SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS), estão em anexo, além de encontra-se na Secretária da Câmara Municipal a inteira disposição da parte interessada. Colinas, Estado do Maranhão, em 09 de outubro de 2018. **JOÃO BATISTA^IACEDO COSTA JLNIOR, PRESIDENTE DA CIP**

Autor da Publicação: CARLOS DOS SANTOS

### Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA**

Extrato de Registro de Preço. Resenha da ata de registro de preços 01/2018. resultante do pregão presencial em SRP 027/2018. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços auxiliares operacionais e de apoio administrativo em caráter complementar ao do Município, para atender as necessidades das secretarias de Duque Bacelar-MA. Valor Registrado: R\$ 4.501.939,20 (quatro milhões, quinhentos e um mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, representada pelo Sr. Jorge Luiz Brito de Oliveira, Prefeito e a empresa CTSLZ Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.635.946/0001-20. **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP 027/2018, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses da data da Publicação. **FORO:** Comarca de Coelho Neto - MA. **ASSINATURAS:** Jorge Luiz Brito de Oliveira (CONTRATANTE) e Anderson Reis de Freitas (detentor do registro de preços). Em 27 de agosto de 2018. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUDE							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD DE HORAS	MESES	VALOR DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de limpeza e conservação	HR	880	12	R\$ 7,70	R\$ 6.776,00	R\$ 81.312,00
2	Serviço de copeiragem	HR	1760	12	R\$ 7,70	R\$ 13.552,00	R\$ 162.624,00
3	Serviço de apoio administrativo	HR	1760	12	R\$ 7,70	R\$ 13.552,00	R\$ 162.624,00
4	Serviço de apoio a saúde	HR	3520	12	R\$ 7,70	R\$ 27.104,00	R\$ 325.248,00
5	Serviço de agente de portaria	HR	880	12	R\$ 7,70	R\$ 6.776,00	R\$ 81.312,00
6	Serviço de apoio ao transporte	HR	1760	12	R\$ 9,10	R\$ 16.016,00	R\$ 192.192,00
							R\$ 1.005.312,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD DE HORAS	MESES	VALOR DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7	Serviço de limpeza e conservação	HR	7040	12	R\$ 7,70	R\$ 54.208,00	R\$ 650.496,00
8	Serviço de supervisor administrativo	HR	7040	12	R\$ 7,70	R\$ 54.208,00	R\$ 650.496,00
9	Serviço de copeiragem	HR	8800	12	R\$ 7,70	R\$ 67.760,00	R\$ 813.120,00
10	Serviço de coordenador	HR	528	12	R\$ 14,60	R\$ 7.708,80	R\$ 92.505,60
11	Serviço de apoio ao transporte	HR	2640	12	R\$ 9,10	R\$ 24.024,00	R\$ 288.288,00
							R\$ 2.494.905,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD DE HORAS	MESES	VALOR DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
12	Serviço de limpeza e conservação	HR	6160	12	R\$ 7,70	R\$ 47.432,00	R\$ 569.184,00
13	Serviço de supervisor administrativo	HR	880	12	R\$ 7,70	R\$ 6.776,00	R\$ 81.312,00
14	Serviço de copeiragem	HR	880	12	R\$ 7,70	R\$ 6.776,00	R\$ 81.312,00
15	Serviço de agente de portaria	HR	880	12	R\$ 7,70	R\$ 6.776,00	R\$ 81.312,00
16	Serviço de coordenador	HR	528	12	R\$ 14,60	R\$ 7.708,80	R\$ 92.505,60
17	Serviço de apoio ao transporte	HR	880	12	R\$ 9,10	R\$ 8.008,00	R\$ 96.096,00
							R\$ 1.001.721,60

Autor da Publicação: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

### PORTARIA 009/2018 FAPEDUQUE

#### PORTARIA Nº 009/2018 - FAPEDUQUE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA **VALERIA CRISTINA VIEIRA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **VALERIA CRISTINA VIEIRA LIMA**, brasileira, RG nº 1.194.333 SSP-PI, CPF: 375.643.233-53, matr. 209-1, cargo de auxiliar administrativo, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no art. 33, I "c" e 36, I, II e III DA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010, ART. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e ART. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora acima conta com tempo efetivo em exercício de 10.957,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e sete) dias, precisamente 30 (Trinta) anos, 0 (zero) meses e 07 (sete) dias de serviço.

Art. 2º - O provento de aposentadoria será de R\$ 1.192,50 (Um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) conforme quadro abaixo:

002 - Salário Base .....	R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)
009 - Quinquênio .....	R\$ 238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Total .....	R\$ 1.192,50 (Um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar-MA, 01 de outubro de 2018.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira

PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Autor da Publicação: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

## Prefeitura Municipal de Estreito

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO - Referente à Tomada de Preço Nº 015/2014 - Processo Administrativo Nº095/2014 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Unidade Escolar na Zona Rural do Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Quinta e Sétima do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta) dias. PARTES - CONTRATADO: J. R. L. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 15.279.163/0001-22, sediada a Av. Central, Nº 278, Vila São Francisco, Estreito/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. data de assinatura: 04 de Junho de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Antônio Carlos Gregores de Araújo - Secretário Municipal de Educação e Cultura - DEC. 024/2016.

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2018

#### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2018

Origem: PREGÃO Nº 041/2018 - CPL

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.658.017/0001-10.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Confecção e fornecimento de Kits, vestimentas e acessórios para atender às necessidades da Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

FONTE DE RECURSO:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0210.2-051 - Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 35.001,18 (Trinta e cinco mil um real e dezoito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2018 a 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSPMA.

CONTRATADA: VENTO NORTE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80, Representante Legal, Verônica Lima Sandri, inscrita no CPF nº 031.949.583-30.

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

### DECRETO N.º 051/2018 - GP

#### DECRETO n.º 051/2018 - GP

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO - SEC ADJUNTO DE SAÚDE, para FISCAL DO CONTRATO n.º 319/2018, sendo objeto desse contrato, confecção e fornecimento de kits, vestimentas e acessórios para atender às necessidades da manutenção do atendimento básico, ambulatorial e hospitalar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/10/2018.

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

### Prefeitura Municipal de Fortuna

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2018-GAB

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

#### ESTABELECE REGRAS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXII do Art. 117, da Lei Orgânica do Município de Fortuna e;

Considerando a exigências instituídas pela Instrução Normativa nº 055/2018, de 06 de junho de 2018, regulamentada pela Portaria 1056/2018, de 24 de agosto de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de adequação do Sistema de Recursos Humanos ao E-social;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido que todos os servidores do Executivo Municipal deverão se apresentar para o cadastramento funcional.

**Art. 2º** Estabelecemos, nos termos deste Decreto, as normas gerais e os procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos Servidores Públicos Municipais ATIVOS; EFETIVOS; CELETISTAS; COMISSIONADOS; DE CARÁTER TEMPORÁRIO. AUTÔNOMOS (CONSELHEIROS E ESTAGIÁRIOS) E CEDIDOS; definidos como segurados, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A atualização dos dados dos servidores será efetuada por de Ficha de Cadastro do Servidor (conforme anexo III) e pela apresentação de cópias, acompanhadas dos documentos originais relacionados no Anexo II.

**Art. 4º** O Censo Cadastral, de caráter obrigatório será preferencialmente presencial e deverá ser realizado no período de 15 a 19 de Outubro de 2018, na Sede Prefeitura Municipal de Fortuna, localizada na Praça da Liberdade, s/n - centro - Fortuna-MA, das 8h00 às 12h00 e de 14h30 às 17h00, conforme cronograma no Anexo I.

**Art. 5º** O cadastramento deverá ser efetuado, preferencialmente, pelo comparecimento do próprio servidor ao local de Recadastramento, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos discriminados no ANEXO II, acompanhados de cópia simples legível e do formulário devidamente preenchido, sem rasuras, disponível no ANEXO III.

**§ 1º** Em se tratando de servidor que esteja em afastamento sem ônus, de qualquer natureza, este deverá realizar o recenseamento.

**§ 2º** O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do cadastramento, não será considerado como falta ou atraso.

**Art. 6º** Concluído o processo de Censo Cadastral será emitido o comprovante ao cadastrando.

**Art. 7º** O servidor que comparecer, na Unidade de Atendimento do Censo Cadastral, com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste Decreto, não será cadastrado.

**Art. 8º** O servidor que não puder comparecer dentro do prazo, por motivo doença ou impossibilidade de locomoção, deverão enviar um procurador legalmente habilitado (através de procuração pública devidamente registrada em cartório), levando um documento de identificação com foto do beneficiário e um atestado médico recente confirmando a indisponibilidade.

**Art. 9º.** Quanto aos servidores ativos, sejam efetivos, celetistas com estabilidade extraordinária, comissionados, de caráter temporário e autônomos (conselheiros e estagiários), os mesmos devem providenciar para que seus assentamentos individuais estejam sempre atualizados, conforme prevê a Lei Municipal nº 023/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortuna-MA).

**Art. 10.** O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

**Art. 11.** O Censo Cadastral será executado pelo Departamento de

Recursos Humanos, que atuará sob a fiscalização da Secretaria de Administração, Finanças E Planejamento - SECAF.

**Art. 12.** O não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento.

**Art. 13** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

- Gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna-MA
- Fortuna-MA, 05 de outubro de 2018 - 55º Ano da Emancipação Política.

Arlindo Barbosa dos Santos Filho

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Alexsandro Pereira

## **Prefeitura Municipal de Governador Archer**

### **AVISO DE CHAMADA PUBLICA 002**

#### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a **Chamada Pública Nº 002/2018**, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em atendimento a **Lei nº. 11.947/2009** e **Resolução FNDE/CD nº 26/2013**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **12 de novembro de 2018, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal. O edital encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, sito a Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro.

Governador Archer/MA, 08 de outubro de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Antônio Marlon Alves Ferreira.

Secretário Municipal de Educação

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão**

### **DECRETO Nº 28/2018 - CONVOCA, SUB JUDICE, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

**DECRETO Nº 28, de 10 de outubro de 2018. CONVOCA, SUB JUDICE, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Estadual e Art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município e demais aplicáveis à espécie. **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público homologado, com publicação no dia 07 de Julho de 2016, no diário do Estado do Maranhão. **CONSIDERANDO** o conteúdo da decisão judicial que deferiu medida liminar, referente ao processo nº 0802864-29.2018.8.10.0022 da 1ª Vara Cível da Comarca de Açailândia/MA. **DECRETA: Art. 1º** Fica **CONVOCADO**, *sub judice*, para comparecer, até o dia **24 de outubro de 2018 (quarta-feira)**, a contar da data da publicação do presente Decreto – que serve como Edital de Convocação – o candidato aprovado no concurso, para que compareça, pessoalmente ou mediante procurador com poderes específicos, munido de Procuração Pública, na sede do município, no setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Padre Cicero, nº 172, centro, São Francisco do Brejão, Maranhão, de segunda a sexta-feira, das 14 às 16 horas. **Art. 2º** O candidato deverá estar munido dos documentos exigidos no item 12.1, observados os anexos I e II do edital do concurso, bem como os anexos deste decreto, sendo que o não comparecimento do aprovado convocado ou a não apresentação dos documentos, implica, automaticamente, em nulidade de nomeação, com perda dos direitos decorrentes. **Art. 3º** A chamada acima descrita destina-se ao candidato aprovado conforme Edital de Divulgação de resultado nº 35 de 28/06/2016, dentro da necessidade de vagas existentes. **Art. 4º** O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público, nos termos da Lei Municipal nº 064/2001, bem como as demais legislações municipais em vigor no Município de São Francisco do Brejão, inclusive quanto as atribuições e vencimentos. **Art. 5º** Ficam nomeados para a comissão do concurso os servidores: CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, CARLITO TAVEIRA DOS SANTOS e SAMILA DOS SANTOS SILVA. **Art. 6º** A data da **Nomeação será o dia 16/11/2018 (sexta-feira)**, e a data para Posse do servidor será o **dia 23/11/2018 (sexta-feira), às 14:00 horas, em Ato Solene na Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA. Art. 7º** A convocação nominal se dará conforme ANEXO I, deste Decreto/Edital de Convocação. **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 10 de outubro de 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL **LISTA DE CONVOCADOS - ANEXO I**

**CARGO: 202 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

ORDEM	NOME	DOCUMENTO
1	ANA PAULA ALMEIDA DE SOUSA	2419318 SSP DF

**DECRETO/EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2018 - ANEXO II****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS****Apresentação do original e cópia legível autenticada dos seguintes documentos:**

Certidões de Antecedentes Criminais da justiça Estadual e Federal;

Comprovante de residência atual;

Quitação eleitoral;

- Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);
- Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- Comprovante de conta corrente junto ao SICCOB, cópias.

**DECLARAÇÃO DE BENS, nos termos da Lei nº 8.730/93 - ANEXO III**

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno				
Endereço		Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

<b>Outros</b>

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO INACUMULÁVEL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANEXO IV

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública, incompatíveis, em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES NOS ÚLTIMOS 12 MESES - ANEXO V

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares nos últimos 12 meses, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### DECRETO/EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 28/2018

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

#### ANEXO VI

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

#### EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- EXAMES LABORATORIAIS:( Original e cópia).
  - Hemograma Completo;
  - Glicemia;
  - Colesterol Total;
  - Triglicérides;
  - Urina Rotina/EAS
  - Parasitológicos de fezes
  - Carteira de Vacinação



## Prefeitura Municipal de São João dos Patos

### LEI

**Lei Nº 569/2017**, de 20 de dezembro de 2017. Dispõem sobre Mudanças, Oficialização e Denominação das Vias, Logradouros, Rua, Avenidas, Travessas e Becos já existentes e conhecidos em nosso Município, nos Bairros Açudinho I, São Raimundo, e Santiago - Setor - 01; Centro, São Francisco, Olaria e Trincheiras - Setor - 01 02 e 04 e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica Denominada de **Travessa Hortinha Barros** a via pública urbana o acesso que liga a Travessa Barão do Rio Branco com a Travessa Hermes da Fonseca, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída, de **Travessa "Q"**, onde dividi e passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 076 e 104, Setor - 01 (Bairro Raimundo); **Biografia - Travessa Hortinha Barros** - Em homenagem a Sra. Hortulina da Silva Ferreira, nascida no dia 11 de Abril de 1930, no Município de São João dos Patos - MA, sendo uma da moradora mais antiga deste Bairro. Casou-se com o Sr. Januário, deste matrimônio não tiveram filhos, mas adotou de coração o Sr. Leonardo Ferreira Ribeiro. Vindo a falecer no dia 15 de Outubro de 2015. **Art. 2º** - Fica Oficializada de **Rua do Bacuri** a via pública urbana o acesso que começa na Rua Hermes da Fonseca e se encerra próximo a Rua da Guabiraba (antiga Rua "G"), onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 078 e 131, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia - Bacuri** - Origem: É uma árvore nativa da Amazônia que tem como principal consumidor e produtor o Estado do Pará. Sua madeira, bastante resistente e utilizada em construções e na fabricação de móveis, faz com que Paragominas (PA) seja um pólo madeireiro da região. Possui nome científico a *Platonia insignis*. Esta planta, típica de áreas abertas e clareiras, atingem aproximadamente 35 metros de altura e 1,00m de diâmetro. Dos ferimentos da casca de seu tronco, o látex aparece. Este, de cor amarelada, é utilizado como cola e também como emplasto para o tratamento de eczema, herpes e outras doenças cutâneas. Possui folhas grandes, rígidas e brilhantes. Sua flor é de cor vermelha, rosa ou branca. Ela dá origem a um fruto oval do tipo baba, com casca espessa, cor amarelada e polpa branca. Este, conhecido por "**bacuri**" ou "landirana", só forma após dez anos de existência da planta. Possui sabor ácido e adocicado e é rico em fósforo, cálcio, ferro e Vitamina C. Bastante apreciado na culinária na forma de licores, tortas, geléias, dentre outros produtos, é digestivo, diurético e cicatrizante. Seu nome em Tupi, significa: "o que cai logo que amadurece" - e é este motivo que o fruto é colhido somente quando é desprendido naturalmente da árvore. **Bacuri** é uma das frutas mais populares da região norte e dos estados vizinho à região Amazônica; é muito encontrado no cerrado e em algumas áreas da Mata dos cocais do Maranhão e do Piauí, onde o **bacuri** é um símbolo da cidade de Teresina - PI. A fruta mede de 10 cm e apresenta uma casca dura. **Art. 3º** - Fica denominado de Travessa Mirador a via pública urbana o acesso que começa na Avenida Presidente Médici terminar no centro da Planta Quadra - 055 estas vias já são conhecidas por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída, conhecidas de **Beco 28 e de Beco X**, agora se tornando uma via de um único nome, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 012; 013; 023; 024; 036; 037; 055; 056; 093; 095 e 103, Setor - 01 (Bairro Açudinho I): **Biografia -**

**Município de Mirador - MA** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão, fundada em 29 de Março de 1938. Localiza-se a uma latitude 06º.22'15" sul e a uma longitude 44º.21.47" oeste, estando a uma altitude de 186 metros. A cidade liga o extremo leste do estado. Sua população em 2010 (Censo IBGE/2010) era de 20.452 habitantes. Possui uma área de 8.521,081 Km2. (Censo IBGE/2010). Municípios limítrofes: Sucupira do Norte, Colinas, São Domingos do Azeitão, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, São Raimundo das Mangabeiras, Loreto, Sambaíba, São Félix de Balsas e Tuntum. Pertencente a Mesorregião: Leste Maranhense e da Microrregião: Chapadas do Alto Itapecuru. Foi na cidade de Mirador que nasceu o Senador da República e ex-governador do Estado do Maranhão, **Edson Lobão**, que cresceu e viveu na região do povoado Conceição, onde há uma escola estadual que leva o nome de sua mãe "Orsina Lobão", tendo ainda jovem se deslocado à cidade de Floriano em busca de melhorias na formação estudantil e posteriormente ao Rio de Janeiro onde trabalhou como jornalista, sendo que logo depois ingressou na vida política retornando ao Maranhão. A subsistência da população do Município de Mirador é consequência primordial da atividade agrícola, e ainda da arcaica lavoura familiar. Por meio do decreto estadual n.º 7.641 de 4 de Junho de 1980 foi criado o Parque Estadual de Mirador. Segundo decreto em comento, a área de abrangência do Parque de Mirador é de 766.781.00 há (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um hectares), fazendo limite com alguns municípios do sul do Estado maranhense. Houve uma crescente preocupação na criação desta Unidade de Conservação Ambiental, tendo em vista que existe ativamente o desenvolvimento da atividade agropecuária na região, grande exemplo disso a Empresa Agro Serra, que desenvolve atividade de plantio de cana-de-açúcar, localizada na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, região limítrofe do Parque. Essa preocupação, que teve como principal protagonista o ambientalista Paulo de Tarso, residente em Mirador, acabou por culminar no reconhecimento do dever de preservação da área onde fica localizado a nascente do maior e mais importante rio do Estado do Maranhão, o Itapecuru, que é afluente pelo Rio Alpercatas. Com 1.450 km desde a nascente, nos contrafortes das serras da Cruzeira, Itapecuru e Alpercatas, até a desembocadura na baía do Arraial, ao sul da ilha de São Luís, o Itapecuru passa por 55 municípios e favorece uma população de 1.622.875 pessoas, de acordo com o IBGE. Desses municípios, 20 estão totalmente dentro da bacia, e os demais 35 estão parcialmente inseridos na vale - ou seja, parte de seus territórios extrapola os limites da bacia hidrográfica. A bacia Itapecuru se estende a leste do estado, ocupando considerável área de sul a norte, em terrenos relativamente baixos e de suaves ondulações. Sua bacia constitui-se num divisor entre as bacias do Parnaíba, a leste, e a do Mearim, a oeste, sendo seus principais afluentes os rios Alpercatas, Correntes, Pacumã, Santo Amaro, Itapecuruzinho, Peritoró, Tapuio, Pirapemas, Gameleira, Codozinho, Timbiras e Coroatá. Por fim, são as águas do Rio Itapecuru que garantem, por meio de um sistema de captação de águas - **ITALUÍS** feito pela companhia responsável, o abastecimento de mais de 65% da população ludovicente, capital do Estado. **Art. 4º** - Fica denominado de **1ª Travessa Pompílio José Pereira** a via pública urbana o acesso que começa na Avenida Pompílio José Pereira e segue até se encontrar com a Rua do Morro, dividindo dos Bairros: São Francisco da Olaria, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída, de **1ª Travessa Rodovia MA-034**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 067 e 073, Setor - 02 (Bairro Olaria) e Plantas Quadras - 079 e 080, Setor - 01 (Bairro São Fco.):

**Biografia - 1ª. Travessa Pompílio José Pereira - Biografia feita já na Avenida Pompílio José Pereira, na Lei N.º 528/2016, de 14 de Dezembro de 2016. Art. 5º -** Fica Oficializado de **Travessa Rui Barbosa** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Rui Barbosa com a 2ª. Travessa São Vicente, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída, de **Beco "X"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 038; 039; 040 e 071, Setor - 01 (Bairro Santiago); **Biografia: Travessa Rui Barbosa - Biografia feita já na Rua Rui Barbosa, na Lei N.º 528/2016, de 14 de Dezembro de 2016. Art. 6º -** Fica Denominado de **Travessa Rio Xingu** a via pública urbana o acesso que liga a Rua Viriato Correia com a Rua São Vicente, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída, de **Beco "29"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 024; 025; 037 e 038, Setor - 01 (Bairro Açudinho I); **Biografia: Rio Xingu -** O rio Xingu nasce em Mato Grosso - MT, ao norte da região do Planalto Central, na união entre as serras do Roncador e Formosa, aos 600m de altitude. O rio se alimenta com a confluência de três rios principais: pelo rio Ferro (400 Km), que recolhe as águas do lado oriental da serra Formosa, com seus afluentes: Steinen, Ronuró e Jabota; pelo sul, o rio Batovi (330 Km); e pelo leste, o rio Culunte, o mais importante e caudaloso, um grande rio de 600 Km de extensão que recolhe as águas do lado noroeste da serra do Roncador e possui muitos afluentes, como os rios Auiita, Culiseu, Tanguro, Sete de Setembro e Couto Magalhães. O rio Xingu tem suas fontes em uma região onde outros importantes rios brasileiros também nascem, como o rio São Miguel e o rio Guaporé, afluentes do rio Amazonas, ou o rio Cuiabá, que deságua na bacia do rio Prata, a mais de 4.000 km de distância. A região de sua nascente está no Parque Indígena do Xingu. O rio Xingu corre em seu curso alto na direção sul, dentro do parque, por uns 150 Km, um trecho em que recebe vários afluentes, como os rios Manissauá-Miçu, Arrais e Suiá-Miçu (450 Km). Ao sair do parque entra na Área Indígena Jarina, onde recebe os rios Huaiá-Miçu, Aiuiá-Miçu e Jarina. Neste trecho o rio é atravessado a uns 40 Km a oeste de São José do Xingu (5.267 Hab. Em 2010 pela Rodovia BR-80, em um prolongamento que liga com Brasília. **Art. 7º -** Fica Denominada de **Travessa Tancredo Neves** a via pública urbana o acesso que liga a Rua João de Deus com a Rua Viriato Correia, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída, de **Travessa "20"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 014 e 080, Setor - 01 (Bairro Açudinho I); **Biografia: Tancredo de Almeida Neves -** Nasceu na cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, no dia 4 de março de 1910. Exerceu diversos cargos políticos e participou de vários momentos decisivos da história do Brasil. Iniciou os estudos em sua cidade natal, mudando-se para Belo Horizonte, onde concluiu o curso secundário. Estudou na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Em 1935 e 1937, Tancredo Neves ingressa na carreira política como vereador em sua cidade natal, chegando a presidente da Câmara Municipal. Durante o Estado Novo conheceu de perto as pressões da ditadura, sendo preso em 1937. Em 1938, assumiu o cargo de Promotor Público. Foi eleito Deputado Estadual, ocupou o cargo entre 1947 e 1950. Foi Deputado Federal entre 1951 e 1953. Foi Ministro da Justiça entre 1953 e 1954, no Governo de Getúlio Vargas. Ficou ao seu lado no momento da crise política que terminou com o seu suicídio. Com a morte de Vargas, Tancredo articulou a candidatura Juscelino Kubitschek à presidência do País. Tancredo Neves foi Diretor do Banco de Crédito Real e Diretor do Banco do Brasil. Entre 1958 e 1960, foi Secretário de finanças de Minas Gerais.

Foi Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico entre 1960 e 1961. Entre os anos de 1961 e 1962, assume o cargo de Primeiro Ministro, quando da renúncia de Janio Quadros e a instalação do regime parlamentarista. Tancredo Neves foi político brasileiro. Eleito presidente do Brasil, pelo voto indireto, morreu antes de tomar posse. Vindo a falecer em 21 de Abril de 1985, em São Paulo - SP. **Art. 8º -** Fica Denominada de **Rua da Goiabeira** a via pública urbana o acesso que liga a 2ª. Travessa São Vicente, onde passa pelas Plantas Quadras - 061 e 081 com a Rua Delfina Prieta, onde passa pelas Plantas Quadras - 063 e 068, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída, de **Rua "D"**, Setor - 01 (Bairro Açudinho I e Bairro Santiago), respectivamente; **Biografia: Goiabeira - Origem: A Goiaba (Psidium guajava L)** é uma fruta da América Tropical, em especial da região do Brasil e das Antilhas, onde pode ser encontrada em grande variedade e fácil de encontrar em todas as regiões do Brasil. Da América do Sul e Central, a **Goiaba** foi levada pelos navegantes europeus para as colônias africanas e asiáticas, espalhando-se por todas as regiões tropicais do Globo. Tem forma arredondada ou ovalada, casca lisa ou ligeiramente enrugada e a cor podem variar entre o verde, branco ou o amarelo. Conforme o tipo, a cor da polpa também varia entre o branco e o rosa-escuro ou entre o amarelo e o laranja-avermelhado, possui polpa abundante que envolve muitas sementes, duras, pequenas e de formato reniforme. Surgem de dezembro a março. A fruta pode ser consumida ao natural, mas também é excelente para se preparar doces em pastas, sorvetes, coquetéis e a tão conhecida goiabada. Ao natural contém bastante vitamina C e quantidades razoáveis de vitamina A e do complexo B, além de sais minerais, como cálcio, fósforo e ferro. De modo geral, não tem muito açúcar e quase nenhuma gordura, sendo indicada para qualquer tipo de dieta e, de preferência, deve ser comida crua, pois é forma em que conserva todas as suas propriedades nutritivas, principalmente a vitamina C. A maioria das pessoas não sabe, mas a **Goiaba** contém mais vitamina C do que o limão, constituindo-se em uma ótima fonte desta vitamina, sem falar que é mais doce e mais saborosa. A vitamina C anualmente é uma das vitaminas mais conhecidas e utilizadas pela população em geral, e não é para menos, a vitamina C tem propriedades como auxiliar na produção de colágeno, melhorar a absorção de ferro, aumentar a imunidade contra doenças bacterianas virais, entre outras. Árvore com até 7 m de altura, tronco com casca escamante e avermelhada. Folhas pilosas na face superior quando jovens. Flores brancas que surgem de setembro a novembro. Seu cultivo se propaga por enxertia. Planta rústica que prefere regiões de clima quente e suporta até geadas leves. Não é exigente quanto ao solo, porém desenvolve-se melhor em terrenos férteis, drenados e profundos. De polpa branca ou vermelha, contendo as vitaminas A, B e C, a **Goiaba**, quando amadurece, é fruta doce. Antigamente, no tempo da infância de nossos pais e avós, a **Goiaba** era a dona absoluta dos pastos, dos quintais e dos pomares caseiros. Suas árvores, que frutificam em abundância, produziam em tamanha quantidade que sobravam frutas para os insetos, para os passarinhos, para os animais e para as brincadeiras da criançada. E ainda dava para fazer uma infinidade de doces, compostas e geléias. **Art. 9º -** Fica Denominada de **Travessa Sucupira do Riachão** a via pública urbana o acesso que começa na Rua São Vicente, passando pela Rua São Pedro e termina sem saída no centro do Bairro Açudinho I, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída, de **Travessa Três**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 057; 058 e 060 Setor - 01 (Bairro Açudinho I):



**Biografia: Município de Sucupira do Riachão - MA** - Fundado em 10 de Novembro de 1996, tendo como Municípios Limítrofes: São João dos Patos, Barão de Grajaú, Lagoa do Mato e Passagem Franca. Possui uma área de 564.974 Km<sup>2</sup> (Censo IBGE/2010) e sua população de: 4.610 Hab. (Censo IBGE/2010). Seus habitantes se chamam sucupirenses. O Município se situa a 22 Km a Norte - Leste de São João dos Patos - MA a maior cidade nos arredores. Situado a 290 m de altitude, Sucupira do Riachão - MA, tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 6º24'40" Sul, Longitude: 43º32'37" Oeste. O Município de Sucupira do Riachão - MA estar localizado na Mesorregião: Leste Maranhense e na Microrregião: Das Chapadas Alto Itapecuru. A produção de cachaça no Estado é sem dúvida uma grande oportunidade para pequenos produtores rurais desenvolver uma atividade econômica, com visão o desenvolvimento local. Segundo alguns dados levantados por instituições com SEBRAE, Secretária de Agricultura do Estado (SAGRIMA), existem no Maranhão apenas três marcas registradas de cachaça artesanal junto ao Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento que são: as Capotira e Catiroba de Brejo, a Jacobina Ouro de Balsas que aparece como a melhor cachaça do Estado com uma produção para exportação e a VALE DO RIACHÃO produzida em SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pelo SÍTIO VERTENTES do empresário ERIVAN HOLANDA que tem se destacado no estado como o maior produtor de cachaça artesanal do Maranhão, o que com certeza é motivo de orgulho para a cidade ter uma empresa que se destaca no cenário econômico por sua excelência na produção de um produto típico da cidade. Segundo ainda o colunista do jornal, "O Estado do Maranhão" apesar da Jacobina Ouro ser uma cachaça mais elaborada a maior produção pertence a marca Vale do Riachão, com capacidade máxima de produção estimada de 150 mil litros por mês. As outras produções agrícolas são de subsistência ou renda familiar.

**Art. 10** - Fica Denominada de **Travessa Ayrton Senna** o espaço público urbano o acesso que liga a BR - 230 com a Propriedade do Sr. Raimundo Silva, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via é conhecida de **Travessa BR - 230**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 047 e 061, dividindo estas Plantas Quadras, Setor - 01 (Bairro Olaria): **Biografia: Ayrton Senna da Silva** - Nasceu em São Paulo - SP, no dia 21 de Março de 1960. Filho de empresário do ramo metalúrgico, com quatro anos de idade ganhou seu primeiro Kart. Com sete anos começou a treinar no Kartódromo de Interlagos, em São Paulo. Conquistou diversos títulos correndo no Kart. Foi campeão paulista na categoria júnior, campeão brasileiro e campeão sul-americano, além do vice-campeonato mundial em 1979 e 1980. Em 1981 começou no automobilismo, na Formula Ford, e conquista seu primeiro título. Em 1982 ingressa na Formula 2000, é campeão inglês e europeu. Entra para a Formula 3 Inglesa, em 1983, e ganha o campeonato. Recebeu propostas das equipes McLaren, Williams, Brabham e Toleman. Assina com a Toleman e na segunda competição conquista seu primeiro ponto. Em 1984, sobe ao pódio no GP da Inglaterra e no GP de Portugal. Em 1985 assina contrato com a equipe Lotus. Entre os anos de 1985 e 1987 participa de 48 grandes prêmios e vence seis. Em 1987 assina com a McLaren-Honda e em 1988 sobe ao pódio pela primeira vez, como campeão mundial de Fórmula 1, no GP do Japão, em Suzuka. Em 1989 foi o vice- campeão mundial. Em 1990 conquista seu segundo campeonato mundial e em 1991, mais uma vez, é o campeão do mundo. Em 1994 é contratado pela equipe Williams. A primeira corrida da temporada de 1994 foi em Interlagos, no Brasil, onde conquistou a pole position, mas se envolve numa colisão e abandona a corrida. Ayrton Senna da Silva morre em Ímola,

Itália, no dia 1º de Maio de 1994, durante o Grande Prêmio de San Marino, quando seu carro sai da pista, na curva Tamburello e bate no muro de proteção. **Art. 11** - Fica Denominado de **Rua da Macaúba** o espaço público urbano o acesso que liga a Travessa do Bacurizeiro com a Rua Delfina Prieta (antiga Rua "A"), passando pelo início da Rua Melhor Caminho, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "I"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 066 e 092, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Macaúba** - Origem: Matas do norte até o sudeste do Brasil. A palmeira **Macaúba** é uma espécie nativa das florestas tropicais, cuja característica principal é a presença de espinhos longos e pontiagudos na região dos nós. A **Macaúba** (nome científico *Acrocomia aculeata*) é uma palmeira que alcança até 25 metros de altura e possui espinhos longos e pontiagudos. Ela pode ser encontrada em quase todo o Brasil e por isso é também conhecida por outros nomes, como bocaiúva, macaíba, coco - baboso e coco-de-espeinho. Os frutos são importantes para a fauna nativa, pois alimentam araras, cotias, capivaras, antas e emas. Com folhas de até 5 metros de comprimento, apresenta flores e frutos em cachos que podem chegar a 60 quilos. As flores atraem abelhas e os frutos, marron-amarelados, produzem óleo. A macaúba dá frutos quando alcança entre três e cinco anos de idade. Seu aproveitamento vai do fruto até a madeira. A polpa e a farinha retirada de seus frutos são ricas em vitamina A e betacaroteno e podem ser usadas para fazer suco, sorvete, bolo, pães e doces. As folhas servem para a confecção de redes e linhas de pescaria. Já a madeira pode ser aproveitada para ser utilizada em casas e outras construções no campo. O óleo da amêndoa é usado na produção de sabão, sabonete, margarina e cosméticos. O Brasil desenvolve pesquisas com a macaúba com foco na produção de biodiesel, combustível feito a partir de óleos vegetais. **Art. 12** - Fica Denominada a **Rua da Faveira** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua "B" com a Rua "J", e pega da Rua "J" a Rua São Vicente, devido os espaços serem pequenos, recomendo que a nova denominação fique com a extensão da Rua "B" com a Rua São Vicente, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via é conhecida de **Rua "R" e Rua "M"**, respectivamente, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 088; 089; 090 e 091, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Faveira** - Origem: A Fava-danta (nome científico - *Dimorphandra mollis* Benth) é um vegetal característico da região do cerrado brasileiro que apresenta um comprovado potencial medicina, pertence a Família das Leguminosas e é conhecida popularmente de: Favela, Faveira, Falso-barbatimão, Cinzeiro e Farinheiro. Do fruto da **Faveira** é extraída a **rutina**, substância utilizada na fabricação de medicamentos que fortalecem os vasos sanguíneos e capilares, sendo indicada também no tratamento de varizes. Algumas indústrias já acrescentam a **rutina** em complementos alimentares direcionados à idosos. Segundo levantamento feito por pesquisadores da EMBRAPA, mais de 50% do mercado mundial é abastecido com **rutina** brasileira. Representantes dos laboratórios passam pelas regiões coletoras comprando toda a produção. Sabe-se que, como a espécie não é cultivada, toda essa matéria-prima é extraída de forma desordenada, não havendo o cuidado com a reprodução da espécie. O interesse internacional pela **Faveira** tem feito alguns agricultores procurarem as instituições de pesquisa como o CETEC e a EMBRAPA, dentre outras, para saber sobre formas de cultivo, sabedores do potencial econômico da espécie. O fruto é um legume achatado, de cor variando de marrom-escuro a quase negro; opaco, com superfície irregular, Rugoso, de ápice e base arredondados, bordo irregular e lenhoso

(seco). O comprimento varia de 10 a 15 cm, com 3 a 4 cm de largura. Cada vagem produz de 10 a 21 sementes alongadas e avermelhadas. Árvore pequena e mediana de porte tortuoso, pode atingir entre 8 a 14 m de altura. Possuem folhas grandes e bipinadas, com folíolos alternos ou subopostos. As flores são pequenas de cor creme-amarelada, em espigas. Para seu cultivo as sementes de fava-danta são obtidas pela a coleta da vagem diretamente das plantas no campo, quando estiver madura e com boa formação das sementes. O período de maturação das vagens e formação das sementes é de julho a agosto, podendo estender-se, em algumas áreas, até setembro. **Art. 13** - Fica Denominado de **Rua da Mangueira** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua "E" com a Rua São Vicente, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "L"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 064; 067; 085; 088; 089; 107 e 112, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Mangueira - Origem:** tendo o nome científico - Mangifera indica - é originária da Ásia, (Índia); foi trazida ao Brasil pelos portugueses, tornando-se uma das principais frutíferas cultivadas no Nordeste brasileiro. A produção mundial em 1994 foi de 18.450.000 toneladas (FAO) destacando-se Índia, China e México, como principais países produtores que ofertaram 66,5% da produção naquele ano (FAO). As mangueiras se adaptaram muito aos locais para onde foram levadas, por razões climáticas: elas necessitam de muito calor para se desenvolverem de forma adequada e, de maneira, produzirem seus frutos, produzem frutos comestíveis, árvores ornamental e produtora de sombra. Os frutos podem ser consumidos "in natura" ou em sorvetes e doces. Também é a maior árvore frutífera do mundo, chegando a medir de 1 a 100 metros de altura, e ter uma circunferência de até 20 pés, em casos mais abundantes. A sua finalidade terapeuta ocorre pelo cozimento das cascas da árvore que são usadas para o combate cólicas estomacais, a resina do tronco é depurativo, o suco de galhos novos é usado para combater diarreias crônicas, as folhas novas são antiasmáticas. E seus frutos, além de saborosos, são também ricos em vitamina C. A **Mangueira** foi amplamente disseminada na cidade de Belém no final do Século XIX e princípio do Século XX, razão pela qual esta se tornou conhecida como "cidade das mangueiras" e a cultura local apelidou o seu estádio de futebol de "Mangueirão". **Art. 14** - Fica Denominado de **Rua da Guabiraba** o espaço público urbano o acesso que começa na Rua Delfina Pietra até finalizar se transformando em uma Rua sem saída, após alguns metros da Rua do Bacurizeiro, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "G"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 082; 083; 084; 086; 087; 106 e 120, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Guabiraba - Origem:** Do Uruguai, Argentina, Paraguai e Brasil, onde a espécie ocorre de Minas Gerais, Goiás, Espírito Santo até o Rio grande do Sul, sendo encontrados nas regiões de florestas e cerrados. A guabiroba (gabirobeira, gabiropa) pertence à família Myrtaceae, é uma planta que não perde as folhas facilmente (decídua), heliófita (que se desenvolve na presença de luz), característica das submatas abertas ou de vegetação semidevastadas na zona dos pinhais do Planalto Meridional. Árvore de copa densa, alargada, com ramificações irregulares, mede 8 a 25 metros de altura e 30 a 50 centímetros de diâmetro. O tronco contém caneluras e sapopemas, casca coloração pardo-acinzentada, deisciente em tiras delgadas. Suas folhas são simples, opostas, longamente pecioladas e membranáceas. Apresentam o limbo inteiro, obovado-oblongo e discolor, verde-escuro em cima com nervura principal impressa e verde-claro co nervura saliente na parte inferior. Medem de 3 a 10 cm

de comprimento por 2,5 a 5 cm de largura, possuem ápice agudo ou acuminado e base aguda, às vezes assimétrica. Suas flores são hermafroditas, isoladas, brancas ou creme-esbranquiçadas, axilares e poucos duradouras, se encontram na extremidade de pendúnculos unifloros. Os frutos são bagas globosas de 15 a 20 mm de diâmetro, coroadas por sépalas persistentes. A floração ocorre entre os meses de setembro e novembro e a frutificação entre novembro e fevereiro. **Art. 15** - Fica Denominado de **Rua da Pitombeira** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Delfina Pietra com a Rua Padre Santiago (antiga Rua "I"), cruzando a Rua Santiago, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "F"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 069; 082; 105 e 106, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Pitombeira - Origem:** Tem sua origem na parte ocidental da Amazônia, nome científico (Talisia esculenta), pertence a família da Sapindáceas, tendo nomes comuns, como: pitomba, pitombeira, olho-de-boi; caravá-vola (Paraguai) e nome populares como: pitomba amarela. A pitomba é a fruta da pitombeira, árvore presente desde a região Amazônica até a Mata Atlântica, do Nordeste ao Rio de Janeiro. Fruto da pitombeira. Essa árvore, alta, de grande copa e casca lisa, é encontrada do Pará até São Paulo. As folhas são alternadas e compostas. As flores, pequenas, brancas e perfumadas, formam cachos finos e compridos. A pitombeira encontra-se cultivada ou propagada espontaneamente em quase todo território brasileiro. Árvore perene, com 4 a 15 metros de altura, produz copa frondosa, floresce de agosto a outubro e os frutos amadurecem de janeiro a março. As folhas são compostas por 2 a 4 pares de folíolos verdes, medindo 7 a 13 centímetros de comprimento por 3 a 6 centímetros de largura. As flores são produzidas em partículas (cachos e são hermafroditas (os dois sexos na mesma flor). Árvore de médio porte, 6 a 18 metros de altura, que ocorre dentro de matas, com porte esguio. Folhas pinadas, com 12 folíolos de 30 cm, lisos. Flor clara insignificante. Fruto redondo com um pequeno bico (em apenas uma árvore, nas outras é redondo) 4 cm, amarelo, com casca dura, uma semente de 3 cm envolta em arilo transparente comestível. Os frutos são globosos a ovais, medindo cerca de 2,50 centímetros de diâmetro, cor pardo-amarelada e a casca de consistência coriácea. No interior do fruto maduro contém uma a duas sementes envoltas por uma massa esbranquiçada (arilo), suculenta, doce, levemente ácida e de sabor agradável. A propagação da planta é por sementes. A frutificação ocorre a partir de 5 a 10 anos de idade. Uma planta adulta pode produzir em condições favoráveis cerca de 100 cachos com 10 a 25 unidades cada. Os frutos maduros são consumidos ao natural ou podem ser usados no preparo de licor. Os frutos são colhidos de janeiro a abril. Muito rica em vitamina C, não são usada em preparações culinárias. A árvore pode ser usada na arborização de parques, na recomposição de matas de preservação permanente e na alimentação de muitas espécies de pássaros. Estes frutos são comercializados nas feiras das regiões Norte e Nordeste no Brasil, muito procurados por pássaros e amplamente cultivados em pomares domésticos por todo o país. **Art. 16** - Fica Denominado de **Rua da Carambola** o espaço público urbano o acesso que começa na Rua Delfina Pietra com a Rua Padre Santiago (antiga Rua "I"), passando pelo final da Rua Santiago, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "E"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 069; 085; 105 e 107, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Carambola - Origem:** Originária da Índia, e muito conhecida na china, foi introduzida no Brasil em 1817. Plantada em quase todo território nacional, começa a produzir frutos

em torno de 4 anos de existência, dando em média 200 frutos, podendo durar de 50 a 70 anos. Possui o nome científico (Averhoa carambola, e conhecida popularmente de: **Carambola**. A **Carambola**, fruto da caramboleira, é uma árvore ornamental de pequeno porte, de flores brancas e purpúreas, largamente usada como planta de arborização de jardins e quintais. De sabor agridoce, cor variado do verde ao amarelo, dependendo do grau de maturação, rica em sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) e contendo vitamina A, C e do complexo B, a **Carambola** é considerada uma fruta febrífuga (que serve para combater a febre), antiescorbútica (que serve para curar a doença escorbuto - carência de Vitamina C, e que se caracteriza pela tendência a hemorragias) e, devido a grande quantidade de ácido oxálico, estimulador do apetite, sendo ainda usada pela medicina popular no tratamento de afecções renais. Seu suco, além de possuir um delicioso sabor, é usado para tirar manchas de ferro, de tintas e ainda limpar metais. Sua casca, por possuir alto teor de tanino, cujo poder adstringente pode prender o intestino, é utilizada como antidiarreico. Embora considerada uma fruta de quintal, pois seu cultivo não é feito em escala, sendo produzida apenas em sítios, quintais, granjas e pomares de fazendas, a **Carambola** está sempre presente na mesa do pernambucano. Pode ser consumidas ao natural ou no preparo de geléias, caldas, sucos e compostas. Cortada em fatias e deixada no fogo brando com açúcar, fica quase da mesma consistência e sabor do doce de ameixa-preta. Na Índia e na China são bastante consumidas como sobremesa, assim como as flores e os frutos verdes, que são utilizados nas saladas. **Art. 17** - Fica Denominado de **Rua do Cajueiro** o espaço público urbano o acesso que começa na Rua Delfina Pietra com a Rua Padre Santiago (antiga Rua "I"), cruzando a Rua "L", esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "C"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 067; 085; 107 e 112, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Cajueiro - Origem:** Nas regiões costeiras do Norte e Nordeste. Seu nome popular: Cajueiro; Nome Científico: Anacardium occidentale L. Família Botânica: Anacardiaceae. Árvore que pode atingir até 10 m de altura, apresenta copa proporcional ao seu tamanho, arredondada chegando a alcançar o solo. Tronco geralmente tortuoso e ramificado. Folhas róseas quando jovens, verdes posteriormente. Flores pequenas, branco-rosadas, perfumadas, surgindo de junho a novembro. Fruto pequeno de coloração escura e consistência dura é sustentado por uma haste camosa e suculenta bem desenvolvida, de coloração amarela, alaranjada ou vermelha. Da haste obtém-se matéria - prima para o fabrico de sucos, doces, etc. O verdadeiro fruto é a conhecida castanha-de-cajú que pode atingir até 2 cm de comprimento. Os frutos amadurecem de setembro a janeiro. Encontra condições de cultivo no litoral do Nordeste. Prefere solo seco devendo seu plantio ser realizado na estação chuvosa. Prefere clima tropical e subtropical. Uma árvore com 4 anos pode produzir de 100 a 150 Kg por ano. A Amazônia parece ter sido o útero quente de onde diferentes espécies do gênero Anacardium se irradiaram para o resto do mundo. E o cajueiro, seu representante mais conhecido, árvore rústica, espontânea e nativa do Brasil, mais precisamente da zona arenosa litorânea de campos e dunas, que vai do nordeste até o baixo Amazonas, está hoje disseminada por todas as regiões tropicais do globo. Os indígenas de fala tupi, habitantes autóctones do nordeste do Brasil, já conheciam muito bem o caju e faziam dele um de seus mais completos e importantes alimentos. O caju pode ser consumido como fruta fresca, sob os pés carregados ou adquirido de ambulantes nas ruas e nas praias. Especialmente, é comum servir de acompanhamento

para aqueles que não se furtam de beber uma boa aguardente de cana, sendo consumido aos pedaços ou por inteiro, entre um gole e outro. **Art. 18** - Fica Denominado de **Rua do Pequizeiro** o espaço público urbano o acesso que começa na 3ª Travessa São Vicente com a Rua do Bacurizeiro, cruzando com a Rua Delfina Pietra, Rua "L" e com a Rua Padre Santiago (antiga Rua "I"), esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "B"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 062; 063; 064; 067; 086; 088; 090; 112 e 130, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Pequizeiro - Biografia feita já na Rua e Travessa do Pequi, na Lei N.º 528/2016, de 14 de Dezembro de 2016.** **Art. 19** - Fica Denominado de **Rua do Tamarindeiro** o espaço público urbano o acesso que liga Rua "L" com a Rua Padre Santiago (antiga Rua "I"), passando pelas Ruas "R" e "M", esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "J"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 088; 089; 090 e 091, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Tamarindeiro - Origem:** Originária da África do Sul, mas que pode ser cultivada também no Sul da Ásia, na América do Sul e nas Ilhas do Caribe. Apesar no Brasil dizerem que a **Tamarindo** é um legume, por ter o formato parecido com o de uma vagem, e por ser gênero botânico pertencente à família Fabaceae (leguminosas), ele pode ser considerado uma fruta, a fruta do **Tamarindeiro**, uma árvore bem grande que às vezes chega a ter 30 metros de altura. Essa fruta tem inúmeros benefícios para a nossa saúde e por isso é sempre bom conhecer e comer um pouco mais. Sabia, por exemplo, que ela é usada em remédios fitoterápicos?! Veja abaixo: a Tamarindo possui uma quantidade significativa de vitaminas C e E, vitaminas do complexo B. cálcio, ferro, fósforo, potássio, manganês e fibras, além de compostos orgânicos, fazendo da Tamarindo um ótimo antioxidante, anti-inflamatório, antiácido, além de ajudar a baixar os níveis de colesterol no sangue. O fruto pode ser usado das mais variadas formas, desde a polpa, semente, flores e até folhas! Comumente, se utiliza a polpa como tempero. É recomendado fazer chá, água, suco ou mesmo compressas com as folhas. **Art. 20** - Fica Denominado de **Rua do Bacurizeiro** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua da Guabiraba (antiga Rua "G") com a Travessa do Bacurizeiro, passando pelo final da Rua do Pequizeiro (antiga Rua "B"), onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 086; 120 e 130, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Rua do Bacurizeiro - Biografia feita já na Rua do Bacuri, Art. 2º. neste mesmo Projeto de Lei.** **Art. 21** - Fica Oficializado de **Rua Melhor Caminho** o espaço público urbano o acesso que começa na Rua da Macaúba (antiga Rua "I"), trata-se de uma Rua sem saída, ficando paralela a Rua Delfina Pietra e da Travessa do Bacurizeiro, onde passa pelo seguinte número de Planta Quadra - 066, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Rua do Melhor Caminho - Esta Rua foi denominada por seus moradores, por esta razão não possui Biografia.** **Art. 22** - Fica Denominação de **Travessa do Bacurizeiro** o espaço público urbano o acesso que começa na Rua Padre Santiago (antiga Rua "I"), passando pela Rua do Bacurizeiro e finalizando a poucos metros desta última Rua, por ser uma Rua sem saída, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 066; 092; 120 e 130, Setor - 01 (Bairro Santiago): **Biografia: Travessa do Bacurizeiro - Rua do Bacurizeiro - Biografia feita já na Rua do Bacuri, Art. 2º. neste mesmo Projeto de Lei.** **Art. 23** - Fica Denominado de **Rua Marechal Castelo Branco** o espaço público urbano o acesso que começa na Travessa 16 e segue até o final da Rua, pois trata de uma Rua sem saída, fica paralela a Rua Pedro II, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram

nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua Nova**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 016; (...) e 031, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Humberto de Alencar Castelo Branco - Rua Marechal Castelo Branco:** Nasceu em Fortaleza em 20 de Setembro de 1897, foi um militar e político. Foi o 26º Presidente do Brasil. O primeiro do período do Regime Militar, tendo sido um dos articuladores do Golpe Militar de 1964. Os principais objetivos da intervenção militar era acabar com os nacionalistas reformistas, representados pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e o projeto das Reformas de Base do governo João Goulart, e institucionalizar a Ditadura Militar através dos atos institucionais. Uma das principais medidas de seu governo foi a promulgação do Ato Institucional 2, que aboliu o pluripartidarismo, e concedeu poderes ao Presidente da República para cassar mandatos de deputados e convocar eleições indiretas. Na política externa brasileira passou a buscar apoio econômico, político e militar nos Estados Unidos. Era filho do general Cândido Borges Castelo Branco (Campo Maior - PI, 1º de Janeiro de 1861 - ?), 6º neto do 11º Senhor de Pombeiro e de sua mulher a 9ª. Senhora de Belas, e de sua mulher Antonieta de Alencar Gurgel (Fortaleza - CE, 19 de Setembro de 1871 - ?), membro da família do escritor José de Alencar. Era Doutor honoris causa (1965) pela Universidade Federal do Ceará. Faleceu em 18 de Julho de 1967, em Fortaleza - CE, com 69 anos de idade. **Art. 24** - Fica Denominado de **Travessa Marechal Castelo Branco** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Nova com a Rua Pedro II, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa da Rua Nova**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 031 e (vai surgir este número de Quadra com a continuação dos cadastros), Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Humberto de Alencar Castelo Branco - Travessa Marechal Castelo Branco:** Biografia: feita já na Rua Marechal Castelo Branco, Art. 23, neste mesmo Projeto de Lei. **Art. 25** - Fica Denominado de **Travessa Guadalupe** o espaço público urbano o acesso liga a Rua Pedro II e com a estrada que liga o Morro da TV, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa "16"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 016; 031 e 032, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Município de Guadalupe - PI** - Foi fundado pelo Capitão Alexandrino Moreira Mousinho, com intermediação de líderes populares e políticos da época, em 25 de Agosto de 1929. Localiza-se à latitude: 06º47'13" Sul e à longitude: 43º34'09" Oeste, estando à altitude de 177 metros e possuindo área territorial de 1.019.645 Km<sup>2</sup>. Na Mesorregião: Sudeste Piauiense e da Microrregião: Florianópolis, distante da Capital: 352 Km. Possui uma população de: 10.268 Hab. (IBGE/2010). Municípios Limítrofes: Porto Alegre, Marcos Parente, Jerumenha e o Rio Parnaíba, que separa o Piauí do Estado do Maranhão, tendo como Município vizinho São João dos Patos - MA. O acesso ao Município ocorre pela Rodovia PI-281 e pela Rodovia PI-219, e pela Rodovia BR 135. Guadalupe conta com um aeroporto. Possui uma das maiores áreas de plantações de frutas, legumes, soja, algodão do Nordeste, denominado Projeto "*Platôs de Guadalupe*", com uma área equivalente a 33 mil hectares de área canalizada e pronta para o plantio. Em Guadalupe está a Usina Hidroelétrica Humberto de Alencar Castelo Branco, conhecida como: "*Barragem de Boa Esperança*", instalada no Rio Parnaíba e uma usina de tapugita. No lago artificial há balneários que atraem turistas. O maior e o principal é o **Balneário Belém - Brasília**. **Art. 26** - Fica Denominado de **Travessa Jerumenha** o espaço público urbano o acesso liga a Rua Pedro II e com a estrada que liga o Morro da TV, esta

via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa "16"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 016; 031 e 032, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Cidade de Jerumenha** - É uma cidade e Município do Estado do Piauí, que se localiza na Zona do Alto Parnaíba. Possui 43 estabelecimentos de ensino primário. Cultiva feijão, mandioca, arroz, cana-de-açúcar e milho. Desenvolve criação de suínos, bovinos, caprinos e ovinos. A história de fundação de **Jerumenha** data do século XVII, quando em 1676 o governo de Pernambuco concede ao lusitano Francisco Dias D'Ávila um extenso domínio de terra, incluindo o território do atual município, para que ali se estabelecesse uma fazenda de gado. Para lá o sesmeiro conduziu da Bahia notável contingente de índios domesticados destinados a servirem e defenderem a fazenda dos silvícolas piauienses. Com isso, o Povoado começou a crescer alcançando relevância política no território. Através da Carta Régia de junho de 1761, o Povoado, antes denominado Arraial de Garcia D'Ávila, foi elevado à categoria de Vila, com o nome de **Jerumenha**, em homenagem a terra natal portuguesa de Francisco D'Ávila. Por isto, em 1890, já na República Velha, por decreto estadual, foi elevada a condição de cidade. Localiza-se a uma latitude: 07º05'16" Sul e a uma longitude: 43º30'35" Oeste, estando a uma altitude de 145 metros. Sua população estimada era de: 4.383 habitantes (Censo IBGE/2010). Municípios Limítrofes: Norte: Guadalupe/Estado do Maranhão; Sul: Município de Canavieira; Leste: Floriano/Itaueira; Oeste: Marcos Parente/Landri Sales/Guadalupe. Estar distante da Capital (Teresina) 310 Km. Estar com 341 anos. **Art. 27** - Fica Denominado de **Rua Furtuoso Pacheco** o espaço público urbano o acesso liga a Rua Pedro II e termina como Rua sem Saída, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "Q"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 032 e 049, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Furtuoso Pacheco** - Não foi encontrado familiar para falar da sua Biografia, só sabemos que é um Logradouro (popularmente conhecida como Rua que pertence ao Bairro Catumbi, localizada na Cidade de Florianópolis - PI). **Art. 28** - Fica Denominado de **Travessa Canuto Coelho** o espaço público urbano o acesso que liga a Avenida Presidente Médici com a Rua Pedro Gama, cruzando a Rua Mario Andrezza e a Rua Jarbas Passarinho, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa "25"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 001; 002; 021; 022; 033 e 034, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Travessa Canuto Coelho de Sousa** - Nasceu no Município de São João dos Patos - MA, no dia 19 de janeiro de 1939, Casou-se com a Sra. Maristela de Sena Sousa, deste matrimônio nasceram 9 (nove) filhos, morou nesta Travessa referida por mais de 30 (trinta) anos, conhecido pelo seu caráter, companheirismo e lealdade, vindo a falecer no Município de São João dos Patos - MA, no dia 1º. De Agosto de 2013. **Art. 29** - Fica Denominado de **Travessa Dona Sinhá** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Mario Andrezza com a Rua Pedro Gama, cruzando a Rua Jarbas Passarinho, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa "24"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 020; 021; 030 e 033, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Ivone Ferreira Campos** - Conhecida como Dona Sinhá, adotou este Município de coração, por ter nascido na cidade de Petrolina- PE, no dia 10 de Março de 1921, chegando a São João dos Patos - MA, em 1936, com a idade de 15 (quinze) anos. Foi uma das pioneiras no ramo de hotel. Casou-se com o Sr. Antonio Borges Leal, deste matrimônio nasceu Rosa Amélia

Campos, filha única. Tinha como profissão cozinheira, vendia no mercado público, depois passou a vender seus produtos em um Quiosque, para em seguida transformar sua residência em Hotel, onde sua filha Rosa Amélia Campos Quirino continua desempenhando até o momento, a frente do Hotel Estrela D'alva, legado deixado pela sua genitora. **Art. 30** - Fica Denominado de **Travessa Pastos Bons** o espaço público urbano o acesso que liga a Avenida Presidente Médici com a Rua Jarbas Passarinho, cruzando a Rua Mario Andreazza, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa "23"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 002; 003; 022; e 023, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Município de Pastos Bons** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão, fundado em 11 de Julho de 1764. Sua população estimada em 18.079 habitantes e uma área de: 1.620.196 Km<sup>2</sup>. Mesorregião: Leste Maranhense, Microrregião: Chapadas do Alto Itapecuru. Possui Municípios Limítrofes: Passagem Franca, Nova Iorque, Sucupira do Norte, Paraibano e São João dos Patos. Pernambucanos e Baianos, transpondo o Rio Parnaíba, fundaram uma vila qual deu o nome de Pastos Bons - denominação que se estendeu a toda região ao Norte até São José dos Matões e a Oeste até o Tocantins e além - Para o Sul até as cabeceiras do Paratinga (Manoel Alves Grande) e as do Parnaíba. Diz Carlota Carvalho: "Pastos-Bons foi então uma denominação regional geral, dada pelos ocupantes à imensa extensão de campos abertos para o Ocidente, em uma secessão pasmosa em que ao bom sucedia o melhor". Após o povoamento do alto sertão, com sub-denominações locais, somente o ponto inicial das entradas ficou sendo chamado de Pastos-Bons. Os primeiros povoadores vieram de Pernambuco e da Bahia - Foram os conquistadores do sertão: isso em 1764, data gravada no frontispício do templo católico. Criadores de gado foram os primeiros povoadores. Situaram fazendas em toda a região. Com a fundação de Pastos Bons os habitantes de Caxias à margem do Rio Itapecuru, subiram para o agreste à procura dos afamados campos para os seus rebanhos. Pouco depois da proclamação da Independência, seus habitantes se manifestaram contrários à autoridade do Imperador Pedro I, tentando criar a República de Pastos Bons, que chegou a ter inclusive carta constitucional e bandeira, mas não passou de um sonho. A partir do século XIX, perdeu parte de seu território para a constituição de Mirador (1870), Loreto (1873), Nova Iorque (1890), Alto Parnaíba (1881) e Benedito Leite (1919). Pastos Bons recebeu status de vila pela primeira vez por alvará de 29 de janeiro de 1820, com território desmembrado de Caxias. Extinta em 1870, a vila foi reinstalada pelas leis provinciais n.º 575, de 11 de Julho de 1860 e n.º 1206, de 9 de Março de 1880, desmembrado de Mirador. A cidade tem duas escolas estaduais (sede) de Ensino Médio e sete municipais (sede) de Ensino Fundamental, além de quatro creches (sede) para a Educação Infantil. Conhecida pelo tradicional festejo de São Bento, que sempre acontece na última semana do mês de Julho. Período que a cidade fica mais alegre com a presença dos filhos que retornam e dos admiradores dessa pequena cidade. Possui um dos carnavais mais movimentados da Região. No ano de 2005 foi instituída a ACADEMIA DE LETRAS, HISTÓRIA E ECOLOGIA DA REGIÃO INTEGRADA DE PASTOS BONS, sob a presidência do acadêmico Celso Barros Coelho, filho do Município. A academia tem 30 acadêmicos fundadores com os 30 patronos respectivos. Além disso, foi criado o jornal Pastos Bons vinculado à academia, com 35 edições sucessivas desde 28 de julho de 2003. Pastos Bons é uma dos municípios do Maranhão mais antigo, tem hoje 253 anos. **Art. 31** - Fica Denominado de **Travessa Paraibano** o espaço público urbano o acesso que liga a

Avenida Presidente Médici com a Rua Pedro Gama, cruzando a Rua Mario Andreazza e a Rua Jarbas Passarinho, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa "22"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 003; 004; 023; 024; 034 e 058, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Município de Paraibano - MA** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. Possui uma área de: 530.500 Km<sup>2</sup> (Censo IBGE/2010) e sua população estimada em: 20.104 habitantes (Censo IBGE/2010). Distante da capital (São Luís): 502 Km, acesso pela Rodovia BR 135. Elevado à categoria de Município e distrito com a denominação de Paraibano, pela lei estadual n.º 841, de 30 de dezembro de 1952, desmembrado de Pastos Bons. Sede no atual distrito de Paraibano ex-povoado. Constituído do distrito sede. Instalado em 1º de janeiro de 1953. Em julho, é realizada a Grande Vaquejada de Paraibano, uma das maiores e mais tradicionais do estado do Maranhão, atraindo um grande número de turistas de todo o estado, e também do vizinho estado do Piauí. Mesorregião: Leste Maranhense; Microrregião: Chapadas do Alto Itapecuru. Municípios Limítrofes: São João dos Patos, Pastos Bons, Colinas, Passagem Franca e Buriti Bravo. **Art. 32**- Fica Denominado de **Travessa Grajaú** o espaço público urbano o acesso que liga a Avenida Presidente Médici com a Rua Jarbas Passarinho, cruzando a Rua Mario Andreazza, para o 1º. Trecho, no 2º. trecho esta via liga a Rua Jarbas Passarinho ao final da Rua Pedro Coelho, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa "21"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 004; 005; 024 e 025 - 035; 050 e 058, respectivamente, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Município de Grajaú - MA** - O topônimo "Grajaú" é derivado do termo tupi Karaiá'y, que significa "rio dos Carajás" (Karajá, carajá + 'y, rio). Possui uma área de 8.842.782 Km<sup>2</sup> (Censo IBGE/2010), sua população estimada em: 68.458 habitantes (Censo IBGE/2010). Pertence a Mesorregião: Centro maranhense e da Microrregião: Alto Mearim e Grajaú. Municípios Limítrofes: Itaipava do Grajaú, Barra do Corda, Arame, Jenipapo dos Vieiras, Formosa da Serra Negra e Sítio Novo. **Grajaú**, estabelecida no centro-sul do estado do maranhão, foi fundada pelo navegador e alferes Antonio Francisco dos Reis, em 29 de Abril de 1811, à margem leste do Rio Grajaú, no local denominado Fazenda Chapada. A margem oeste, à época, era habitada pelos índios Timbiras e Píocobjés. Esses índios, no ano de 1814, promoveram uma chacina contra os habitantes da povoação fundada por Antonio Francisco dos reis, que já contava com quarenta pessoas, das quais escaparam apenas seis, que se encontravam ausentes no momento da chacina. No ano de 1816, os moradores restantes reiniciaram a povoação, dando-lhe o nome de São Paulo do Norte, contando então com um pequeno destacamento de tropas. Em 1817, o então governador do Estado mandou fundar no lugar chamado Estrião Grande Colônia Leopoldina, para maior segurança dos habitantes da região. A colônia compunha-se de quarenta soldados de linha, liderados por Francisco José Pinto Magalhães. Pela Lei Provincial Sete, de 29 de Abril de 1835, Pedro da Costa ferreira, então presidente da província, elevou a povoação São Paulo do Norte à categoria de vila, passando esta a chama-se Vila da Chapada. Em 1869, foi criado o plano de incorporação de uma companhia a vapor no Rio Grajaú, a qual surgiu através de Antonio Luis Soares. Essa navegação teve início dois anos depois da incorporação. Surgiu, assim, o centro comercial, tendo, como ponto principal, a Rua do Porto Grande, atual Rua 7 de Setembro. Oí da Vila da Chapada que se originou a cidade de Grajaú, através da Lei Provincial 1.225, de 7 d Abril de 1881, que q elevou à categoria de cidade com o nome de **Grajaú**. Fica distante da Capital

(São Luis) 580 Km e tem 206 anos. **Art. 33-** Fica Denominada de **Travessa Nova Iorque** o espaço público urbano o acesso que começa na Pedro Gama e segue até o final, sendo uma Rua sem final, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "T"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras -050 e 051, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Município de Nova Iorque - MA** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão, Região Nordeste do País. Localiza-se a uma latitude: 06º44'02" Sul e a uma longitude: 44º02'40" Oeste, estando a uma altitude de 178 metros. Sua população é de 4.595 habitantes (Censo IBGE/2010). Possui uma área de: 976.629 Km2 (Censo IBGE/2010). Mesorregião: Leste Maranhense e Microrregião: Chapadas do Alto Itapecuru. Municípios Limítrofes: Pastos Bons, São João dos Patos, Paraibano e Colinas. **Nova Iorque** recebeu status de vila pela lei provincial n.º 1.382, de 11 de Maio de 1886 com território desmembrado de Pastos Bons e foi elevado a cidade em 1919. Muito antes da chegada do americano Eduardo Burnet à região, em 1871, já prosperava a Fazenda Sussuapara, que desapareceu com o assassinato de seu proprietário, vítima dos balaios. Eduardo Burnet construiu uma casa de telha, iniciando-se no ramo de comércio. Em 1996, fundou a vila; denominando-a de Vila Nova, desmembrada de Pastos Bons. Com o crescente progresso, decidiu alterar o topônimo para Nova Iorque, em homenagem à sua terra. Contribuíram bastante para o êxito da povoação os brasileiros Bernardino do Espírito Santo e Silva, Justino Neiva de Souza e João Henrique Ferreira. Em 1925, a Vila foi invadida pela coluna Prestes, tendo os revolucionários saqueados o comércio, queimando arquivos públicos e praticado mais uma série de arbitrariedades, deixando a região somente oito dias depois. No ano seguinte, o Rio Parnaíba inundou a povoação, forçando a mudança da Vila para local mais alto, não atingido pelas águas. Pelo decreto lei n.º 45, de 29 de Março de 1938, passou a categoria de cidade. Tendo em vista a construção da Barragem de Boa Esperança, em 1968, a Cidade foi totalmente tomada pela águas da represa. Com recursos do Governo federal, construir-se, então, uma nova sede, em local distante, totalmente planejada e que se constitui em modelo de cidade de pequeno porte. No mês de junho, é comemorado o festejo de Santo Antonio (Padroeiro da cidade). A aproximadamente 2 Km do centro da cidade, está localizada a Praia do Caju, que está localizada na margem do lago formado pela Barragem de Boa Esperança, atraindo grande número de turistas entre os meses de julho e setembro. No mês de setembro, é realizado o Festival de Caju, o maior evento do calendário da cidade, sendo prestigiado anualmente por pessoas de todas as cidades circunvizinhas. **Nova Iorque** está a 496 Km da Capital (São Luis). **Art. 34-** Fica Denominado de **Rua Dom Pedro** o espaço público urbano o acesso que liga a Travessa 27 com a Rua Pedro Gama, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "S"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras -050 e 058, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Cidade de Dom Pedro** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. Sua população é de 22.897 habitantes (IBGE/2016). Possui uma área de 369.964 Km2 (IBGE/2010). **Dom Pedro** é um dos Municípios abrangidos pela pesquisa sísmica realizado pela OGX em busca de gás natural. O Município é sede da Região de Planejamento do Flores (Lei Complementar 108/2017). Pertence a Mesorregião: Centro Maranhense e da Microrregião: Presidente Dutra. Municípios Limítrofes: Ao Norte: Santo Antonio dos Lopes e Codó; Leste: Governador Archer; Sul: Presidente Dutra, Graça Aranha e Governador Eugênio Barros; Oeste: Santo Antonio dos Lopes. Ficando distante da Capital (São Luis) 324 Km. Até o ano de 1915 o conjunto de

terras que hoje constitui o Município de **Dom Pedro** era apenas uma área isolada, inculta a quase desabitada. Conhecido primitivamente como *Mata de Nascimento*, denominação inspirada na natureza da região e na figura de seu primeiro povoador, o lavrador Manoel Nascimento, seu primeiro habitante que ali chegou por volta de 1915, **Dom Pedro** tornou-se Município pela Lei N.º 815, de 9 de Dezembro de 1952. A educação do Município de **Dom Pedro** merece destaque tanto na rede pública como na rede privada, as escolas particulares Centro de Ensino Kolping - CEK e Associação Educacional Professora Noronha - AEPRON são referências no ensino integral em toda região. A cidade conta com muitas empresas como a SIMTRAL que é uma empresa do setor moveleiro que abrange grande parte das regiões norte e noroeste, além da **ACREDINORTE** que são um conjunto de lojas de móveis, materiais de construção e variedades contribuem para o desenvolvimento da cidade. A cidade também conta com várias fábricas de móveis e cadeiras, além de inúmeras metalúrgicas. A Rodovia Federal BR-135, que liga de São Luis a Belo Horizonte, praticamente atravessa a cidade é nela onde passa boa parte da produção da região, além dela, existe também a Rodovia Estadual MA-256 que liga **Dom Pedro** a Gonçalves Dias. **Art. 35-** Fica Denominado de **Travessa São Francisco** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Afonso Pena com a Rua Pedro Coelho, passando pela Travessa Jarbas Passarinho, terminando e iniciando nesta Travessa, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "U"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras -038; 052; 060 e 064, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Município de São Francisco do MA - MA** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. Sua população é de 12.163 habitantes (IBGE/2010). Possui uma área de 2.745.804 Km2 (IBGE/2010). Sua Fundação aconteceu em 10 de Maio de 1924. Pertence a Mesorregião: Leste Maranhense e Microrregião: Chapadas do Alto Itapecuru. É uma cidade turística da região, contando com praia de água doce, com uma zona de arrebentação (parte de areia) de cerca de 250 metros de largura e 80 metros de comprimento. É (banhado pelo Rio Parnaíba que dividi o Estado do Maranhão com o Estado do Piauí, tendo a Cidade de Amarante-PI a sua frente), responsável pela maioria de todo abastecimento de seus municípios. Possui ainda uma cachoeira "Adique" 12 Km da cidade, onde tem quedas d'água, e diversos locais para banho, e até mesmo pedras de salto livre, (há locais ao ar livre com sombra à beira da água para piqueniques e excursões). Outro ponto é o balneário da cachoeirinha, 6 Km da cidade, onde há uma pequena contenção de água, e diversos locais para banho e lazer. É imenso, clima agradável, pedras, lajeiros, árvores e sombras. Conta com outras cachoeiras um pouco escondidas, a caminho da zona rural, cachoeiras Marcelo I e Marcelo II. Em destaque possuiu dois filhos ilustres: - **Alarico Nunes Pacheco** - Foi um médico e político brasileiro e exerceu o mandato de Deputado Federal pelo Maranhão entre 1946 e 1951 ajudando a escrever a Constituição de 1946. - **Bernardino Soares Viana** - Foi um advogado e político brasileiro e exerceu o mandato de Senador pelo Piauí entre 1979 e 1983 na vaga antes ocupada por Petrônio Portela. **Art. 36-** Fica Oficializado de **Travessa Afonso Pena** o espaço público urbano o acesso que liga a Travessa Jarbas Passarinho com a Rua Pedro Coelho, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras -064 e 074, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Travessa Afonso Pena - Biografia feita já na Rua Afonso Pena, na Lei N.º 528/2016, de 14 de Dezembro de 2016.** **Art. 37-** Fica Denominado de **Travessa Santos Dumont** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua do Chafariz com a Rua Afonso Pena, esta via já é

conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua "A"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 037 e 039, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Alberto Santos Dumont (Santos Dumont)** - Foi inventor brasileiro. O "Pai da Aviação". Nasceu na Fazenda Cabangu, em João Aires - MG, no dia 20 de Julho de 1873. Filho de Henrique Dumont, engenheiro francês e de Francisca Santos Dumont, de família portuguesa. **Santos Dumont** foi um aeronauta, esportista e inventor brasileiro. Projetou, construiu e voou os primeiros balões dirigíveis com motor a gasolina. Vindo a falecer em 23 de Julho de 1932, em Guarujá, Estado de São Paulo. **Art. 38-** Fica Denominado de **Rua Tayfran de Oliveira Morais** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Boa Vista com a Rua Jarbas Passarinho, cruzando a Rua Mario Andreatza, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua do Projeto**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 009; 010; 028 e 029, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Rua Tayfran de Oliveira Morais** - O Sr. Tayfran nasceu em 24 de Abril de 1993, na cidade de São João dos Patos - MA, Filho do Sr. Manoel da Guia Morais e da Dona Francisca Maria de Oliveira, não chegou a casar-se, foi ajudante de pedreiro e veio a falecer no dia 30 de Dezembro de 2016, neste Município. **Art. 39-** Fica Denominado de **Travessa Pedro Câmara** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Jarbas Passarinho com a Rua Pedro Câmara, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa "15"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 041 e 053, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Pedro Câmara - Biografia feita já na Rua Pedro Câmara, do mesmo nome, na Lei N.º 528/2016, de 14 de Dezembro de 2016. Art. 40-** Fica Oficializado de **Rua do Chafariz** o espaço público urbano o acesso que começa na Avenida Presidente Médici e segue até o final, finalizando próximo ao pé do morro, onde foi construída a Estátua de São Francisco, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 008; 009; 027; 028; 037; 039; 040 e 053, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Rua do Chafariz** - Dispensa qualquer Biografia, por ficar com esta denominação, este nome faz referencia a construção de uma chafariz público construído neste logradouro. **Art. 41-** Fica Denominado de **Travessa do Arco Iris** o espaço público urbano o acesso que começa na Rua Pedro Câmara e segue até o final, se tornando uma Rua sem fim, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa "19"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 040 e 054, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Travessa do Arco Iris** - É um fenômeno meteorológico e óptico que ocorre quando a luz solar incide sobre as gotículas de água da chuva. Como a luz solar é composto de cores diferentes, estas refletem ao curvarem-se nas gotas de água. É um arco multicolorido com o vermelho no seu exterior e o violeta em seu interior; a ordem completa é vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, anil (ou índico) e violeta. No entanto, a grande maioria das pessoas consegue discernir apenas seis cores, e o próprio Newton viu apenas cinco cores, e adicionou mais duas apenas para fazer analogia com as sete notas musicais. **Art. 42-** Fica Denominado de **Travessa Manoel Gilvan da Silva** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Boa Vista com a 3ª. Travessa Boa Vista, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa "20"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 011; 012; 013; 055; 056 e 078, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Manoel Gilvan da Silva** - Nasceu no Município

de Nova Iorque - Ma, no dia 15 de Maio de 1964. Filho de Pai não declarado e da Sra. Genoveva Maria da Conceição. Casou-se com a Sra. Maria Lindalva Sousa Silva, deste matrimônio nasceram 05 (cinco) filhos, sendo um filho homem (Leonardo de Sousa Silva), e 04 (quatro) filhas (Leudiana, Leudivania, Leudinaria e Maria Leiliane de Sousa Silva - todas possuem os mesmos sobrenomes). Tendo como profissão Lavradora, vindo a falecer no dia 21 de Julho de 2008, neste Município. Foi morador nesta Travessa durante 30 anos. **Art. 43-** Fica Denominado de **Travessa Sambaíba** o espaço público urbano o acesso que liga a Rodovia MA - 034, cruzando a Rua Boa Vista e termina no final da Rua "X", esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **3ª. Travessa Boa Vista e de Rua "X"**, respectivamente, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 054; 056; 057; 062; 063; 056 e 078, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Município de Sambaíba** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. Sua população estimada em 5.484 habitantes (IBGE/2010). Possui área de 2.478.569 Km<sup>2</sup>. No local onde hoje se encontra a cidade, havia uma chapada revestida de árvores, com predominância de **Sambaíba**. Daí a origem do topônimo. Pertence a Mesorregião: Sul Maranhense e Microrregião: Chapada das Mangabeiras. Municípios Limítrofes: São Raimundo das Mangabeiras, Loreto, Balsas, Tasso Fragoso e Mirador. Em abril de 1923, João Graciliano Dutra e Bernardo Pereira de Arruda, acompanhados de 16 famílias, localizaram-se próximo ao Rio das Balsas, com a finalidade de armar um estaleiro para construção naval. Até então, havia ali um pequeno aglomerado, composto de sete casas, vivendo seus habitantes da caça e pesca. Após a inauguração do estaleiro, a povoação tomou certo impulso passando a despertar certo interesse das autoridades, que para ali mandara uma agência arrecadadora da Prefeitura e coletoria. Distrito criado com a denominação de **Sambaíba**, pela lei Estadual N.º 272, de 31 de Dezembro de 1948, subordinado ao Município de São Raimundo das Mangabeiras. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de figura no Município de São Raimundo das Mangabeiras. Elevado à categoria de Município com a denominação de **Sambaíba**, pela Lei Estadual n.º 1.013, de 31 de Outubro de 1953, desmembrado de São Raimundo das Mangabeiras. Sede no distrito de **Sambaíba** expovoado. Constituído do distrito sede, instalado em 1º de Janeiro de 1954. **Art. 44-** Fica Denominado de **Rua Floriano** o espaço público urbano o acesso que liga a Rodovia MA - 034 com a Rua Boa Vista, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **4ª. Travessa Boa Vista**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 057 e 073, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Município de Floriano - PI** - É um Município brasileiro do Estado do Piauí. **Floriano** situa-se na Zona Fisiográfica do Médio Parnaíba, à margem direita desse mesmo Rio, em frente à cidade de Barão de Grajaú - Maranhão. A cidade fica a 240 Km da capital do Estado do Piauí, Teresina. Suas coordenadas geográficas são: 06º46'01" de latitude Sul, e 43º01'22" de longitude Oeste em relação a Greenwich. Sua altitude: 140 metros. Clima: quente seco, no verão, e úmido na época das chuvas. Acidentes geográficos do Município: Rio Parnaíba, que banha a cidade e o Município em toda sua extensão. Seguem-lhe os rios Gurgueia e Itauera. **Floriano** está localizada num ponto referencial, o portão de entrada para o Sul e Sudeste do Piauí. De acordo com os dados do IBGE para o ano de 2013, hoje **Floriano** é a quinta cidade mais rica do Estado do com um Produto Interno Bruto (PIB) de 778 mil de reais, sendo o setor de serviços o mais importante na economia do Município, durante a manhã o seu centro comercial atende a um elevado número

de pessoas vindo de várias cidades do sul do Piauí e do Maranhão, fazendo com que haja já alguns transtornos relacionados ao trânsito no centro comercial do Município. O setor de serviços de saúde também vem se tornando um grande fator atrativo para o Município. **Floriano** se destaca em muito por sua fama como pólo educacional, possuindo uma vasta rede de ensino sobretudo em Nível Superior e Técnico. O Município de **Floriano** situa-se na área em que Domingos Afonso Mafrense fundou as primeiras fazendas de gado do Piauí. Elas formariam o centro da expansão da pecuária piauiense. **Floriano** pertence a Mesorregião: Sudoeste Piauiense; Microrregião: Floriano. Possui uma população de 58.803 habitantes (IBGE/2010), tendo uma área de 3.409.664 Km<sup>2</sup>, e de 7.100 Km<sup>2</sup> de Zona Urbana. Municípios Limítrofes: Ao Norte: Amarante e Estado do Maranhão; Sul: Itaueira e Flores do Piauí; Leste: Francisco Ayres, Nazaré do Piauí e São José do Peixe; Oeste: Jerumenha e Estado do Maranhão. A lei n.º 67, de 25 de Setembro de 1895, extinguiu a Vila e o Município. Em 18 de Junho de 1895 era restabelecida a autonomia da vila e do Município com os seus primitivos limites, voltando o Termo Judiciário, ainda, a pertencer à comarca de Amarante. A lei 144, de 8 de Julho de 1897, elevou a Vila da Colônia à categoria de cidade, com a denominação de Cidade de **Floriano**, homenagem ao “Marechal de Ferro” Floriano Peixoto. A lei foi assinada pelo Governador da Província do Piauí, Raimundo Artur de Vasconcelos. A lei n.º 154, 16 Junho de 1897, criou a Comarca de Floriano, de 1ª. Entrância. **Art. 45-** Fica Denominado de **Rua Passagem Franca** o espaço público urbano o acesso que liga a Rodovia MA - 034 com a Rua Boa Vista, cruzando a Travessa “20”, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **2ª. Travessa Boa Vista**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 013; 055; 056 e 078, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Município de Passagem Franca - MA** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão, Região Noroeste do País. Sua população, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, era de 17.576 habitantes (2010). Possui uma área de 1.358.302 Km<sup>2</sup>. Pertence a Mesorregião: Leste Maranhense e da Microrregião: Chapadas do Alto Itapecuru. Municípios Limítrofes: Ao Norte: Buriti Bravo; Leste: Lagoa do Mato; Sul: São João dos Patos e ao Oeste: Colinas. Pelo Decreto Estadual n.º 75, de 22 de Abril de 1931, confirmado pelo Decreto n.º 539, de 16 de Dezembro de 1933, o Município é extinto sendo seu território anexado ao Município de Picos. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, **Passagem Franca** figura como distrito no Município de Picos. Elevado novamente à categoria de Município com a denominação de **Passagem Franca**, pelo decreto n.º 832, de 3 de Junho de 1935. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o Município é constituído do distrito sede. Em Janeiro, é comemorado o tradicional festejo de **São Sebastião** (Padroeiro da cidade) que atrai visitantes de diversos Municípios da região. Sua fundação ocorreu em 8 de Maio de 1835. **Art. 46** - Fica Denominado de **Rua Lagoa do Mato** o espaço público urbano o acesso que começa na Rua “X” até o final, se tornando uma Rua sem saída, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua do Morro**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 062; 063 e 067, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Município de Lagoa do Mato - MA** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. O Município de **Lagoa do Mato** foi criado através da lei Estadual n.º 6.136, de 10 de Novembro de 1994, desmembrado do Município de Passagem Franca. O Município está localizado na Mesorregião do Leste Maranhense e na Microrregião das Chapadas do Alto Itapecuru, estando cerca de 560

Km da capital maranhense, **São Luís**. Limita-se ao Norte: Parnarama e Buriti Bravo; ao Sul: Sucupira do Riachão; no Oeste: Passagem Franca e Buriti Bravo; com o Leste: São Francisco do Maranhão. A população vive basicamente da agricultura de subsistência com o cultivo principalmente de arroz, feijão, milho e mandioca, da agropecuária e um pouco de artesanato. A vegetação possui pastagens naturais, ainda com grandes áreas de babaçuais, planta típica do sertão maranhense, que ainda hoje representa importante fonte de sobrevivência e alimentação. Conta ainda com uma considerável área de cerrado. Possui uma área de 1.288.863 Km<sup>2</sup> (IBGE/2010). Sua população estimada em 10.955 habitantes (IBGE/2010). **Art. 47** - Fica Denominado de **Travessa Lagoa do Mato** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Boa Vista com a Rua do Morro, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa do Morro**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 062 e 067, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Município de Lagoa do Mato - MA** - Biografia já comentada no Artigo 46, deste mesmo Projeto de Lei. **Art. 48** - Fica Oficializado de **Travessa Presidente Médici** o espaço público urbano o acesso que liga a Avenida Presidente Médici com a Rua Almirante Barroso, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 009 e 010, Setor - 04 (Bairro São Francisco): **Biografia: Travessa Presidente Médici - Biografia feita já na Avenida Presidente Médici, na Lei N.º 528/2016, de 14 de Dezembro de 2016.** **Art. 49** - Fica Denominado de **Travessa Rio Negro** o espaço público urbano o acesso que liga a Avenida Presidente Médici com a Rua Almirante Barroso, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Travessa “46”**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 008 e 009, Setor - 04 (Bairro São Francisco): **Biografia: Rio Negro** - O **Rio Negro** é o maior afluente da margem esquerda do **Rio Amazonas**, na Amazônia, na América do Sul. É o mais extenso rio de água negra do mundo, e o segundo maior em volume de água - atrás somente do Amazonas, o qual ajuda a formar. Tem sua origem entre as bacias do rio Orinoco e Amazônia. Conecta-se com o Orinoco através do canal do Cassiquiare. Na Colômbia, onde tem a sua nascente, é chamado de rio Guaiania. Seus principais afluentes são o rio Branco e o rio Vaupés. Disputa ser o começo do rio Orinoco junto com o rio Guaviare. Drena a região leste dos Andes na Colômbia. Após passar por Manaus, une-se ao rio Solimões e, a partir dessa união, este último passa a chamar-se rio Amazonas. Todo ano, com o degelo nos Andes e a estação das chuvas na região Amazônica, o nível do rio sobe vários metros, alcançando sua máxima entre os meses de Junho e julho. O pico coincide com o “verão amazônico”. O nível do rio abaixa até meados de Novembro, quando novamente inicia o ciclo da cheia. Em Manaus, a máxima do **rio Negro** vem sendo registrado há mais de cem anos, e há um quadro no Porto de Manaus com todos os registros históricos, inclusive o da maior cheia de todos os tempos, ocorrida em 2012, alcançando, até 21 de maio (antes do início da vazante), a cota de 29.97 metros acima do nível do mar. Todos os rios da bacia Amazônica sofrem o mesmo fenômeno de subidas e baixas em seus níveis, comandados pelos dois maiores rios: **o rio Negro** e o rio Solimões (que, ao se encontrarem, abaixo da cidade de Manaus, formam o rio Amazonas). Possui uma área de 266,8 milhas de bacia, com um comprimento de 1.398 milhas. Nascente no rio Uaupés na foz do Rio Amazonas. Na cidade de São Gabriel da Cachoeira, possui duas pontes sobre o Rio Negro. **Art. 50** - Fica Denominado de **Travessa Rio Tapajós** o espaço público urbano o acesso que liga a Travessa Turíbio Neto com a Rua Turíbio Neto, esta



via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua “Z”**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 018 e 019, Setor – 02 (Bairro Olaria): **Biografia: Rio Tapajós** - É um rio do Brasil que nasce no Estado do Mato Grosso – MT, banha parte do Estado do Pará e deságua no rio Amazonas, ainda no Estado do Pará, em frente à cidade de Santarém a cerca de 695 Km de Belém. O significado do nome Tapajós, era o nome de uma numerosa tribo de índios a beira do rio de mesmo nome. O **Tapajós** tem origem na confluência dos rios Juruena e São Manuel (Teles Pires). Quando combinado com o Rio Juruena, o **Tapajós** tem aproximadamente 1900 Km de comprimento. A maior parte de seu percurso está no Estado do Pará, mas a parte superior (sul) faz a divisa dos Estados do Pará e Amazonas. A bacia do **rio Tapajós** abrange 6% das águas da Bacia Amazônica, sendo a quinta maior bacia do sistema. Seus Afluentes pela margem esquerda: rio Juruena e rio Arapiuns, pela Margem direita: rio São Manuel, rio Curucu, rio das Tropas, rio Crepori e rio Jamaxim. **Art. 51** - Fica Oficializado a Extensão conhecida de **Travessa Rio Solimões** o espaço público urbano o acesso que começa no cruzamento da Rua da Estrela com a Travessa da Estrela, seguindo e terminando na Rua do Fio, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 046; 047 e 065, Setor – 02 (Bairro Olaria): **Biografia: Rio Solimões** - É um curso de água que nasce no Peru e que banha o Estado do Amazonas, no Brasil. Nasce no Peru e ao entrar no Brasil, no Município de Tabatinga, recebe o nome de Solimões. Tem como afluentes da margem direita os rios Javari, Jutáí, Juruá e Purus na margem esquerda os rios Içá e Japurá e percorre as cidades de São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antonio do Içá, Tonantins, Jutáí, Fonte Boa, Alvarães, Tefé, Coari, Codajás, Anamá, Anori e Manacapuru, totalizando aproximadamente 1.700 Km até chegar a Manaus, onde ao encontrar o rio Negro, recebe o nome de rio Amazonas. Ele é importante para a região Norte porque é fonte de alimento, transporte, comércio, pesquisas científicas e lazer. **Art. 52** - Fica Oficializado de **1ª. Travessa Luís Cardoso** o espaço público urbano o acesso que liga o Beco Zé Barros com a Rua Altina Lima, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Beco Luís Cardoso**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 042; 043 e 048, Setor – 04 (Bairro Olaria): **Biografia: Luís da Silva Cardoso (Luís Cardoso)** - Biografia já comentada no Artigo CX da Lei N.º 528, de 14 de dezembro de 2016. **Art. 53** - Fica Oficializado de **Beco Luís Cardoso** o espaço público urbano o acesso que começa no Beco Zé Barros e finaliza no final do Beco, pois trata de um beco sem saída, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 019 e 098, Setor – 04 (Bairro Olaria): **Biografia: Luis da Silva Cardoso (Luis Cardoso)** - Biografia já comentada no Artigo CX da Lei N.º 528, de 14 de dezembro de 2016. **Art. 54** - Fica Oficializado de **Rua 3 de Outubro** o espaço público urbano o acesso que começa no Beco Zé Barros, passa no início da Travessa 3 de Outubro, finalizando no final da Rua, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 097; 098 e 117, Setor – 04 (Bairro Olaria): **Biografia: Rua 3 de Outubro** - Dispensado qualquer Biografia a respeito, pelo dia 3 de Outubro não marcar nenhuma data comemorativa dentro do nosso Município. **Art. 55** - Fica Oficializado de **Travessa 3 de Outubro** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua 3 de Outubro com a Rua Bela Vista, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 097 e 117, Setor – 04 (Bairro Olaria): **Biografia: Travessa 3 de Outubro** - Dispensado qualquer Biografia a respeito, pelo dia 3 de Outubro não marcar nenhuma data comemorativa dentro do nosso Município. **Art. 56** - Fica Denominado de **Travessa Novo Horizonte** o espaço

público urbano o acesso que liga a 2ª. Travessa da Estrela com a Rua da Estrela, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua “A-01”**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 068 e 069, Setor – 02 (Bairro Olaria): **Biografia: Travessa Novo Horizonte** - Dispensado qualquer Biografia a respeito, pelo próprio nome denominado a esta Travessa. **Art. 57** - Fica Denominado de **Travessa Paraíso** o espaço público urbano o acesso que liga a 2ª. Travessa da Estrela com a Rua da Estrela, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua “A-02”**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 069 e 070, Setor – 02 (Bairro Olaria): **Biografia: Travessa Paraíso** - Dispensado qualquer Biografia a respeito, pelo próprio nome denominado a esta Travessa, manifesta somente uma sensação de um bom lugar. **Art. 58** - Fica Denominado de **Travessa Porto Feliz** o espaço público urbano o acesso que liga a 2ª. Travessa da Estrela com a Rua da Estrela, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **Rua “A-03”**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 070 e 071, Setor – 02 (Bairro Olaria): **Biografia: Travessa Porto Feliz** - Dispensado qualquer Biografia a respeito, pelo próprio nome denominado a esta Travessa, manifesta somente uma sensação de um bom lugar. **Art. 59** - Fica Denominado de **Travessa Oriente** o espaço público urbano o acesso que liga a Avenida Presidente Médici com a Travessa denominada provisoriamente de **Travessa Tropical**, que segue até terminar na propriedade do Sr. Raimundo Lima, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 046 e 047, Setor – 02 (Bairro Olaria): **Biografia: Travessa Oriente** - Dispensado qualquer Biografia a respeito, pelo próprio nome denominado a esta Travessa, que manifesta somente a civilização Oriental, ou seja, todas as pessoas que nascem na Ásia Oriental: China (Pequim; Japão (Tóquio). **Art. 60** - Fica Denominado de **Travessa Benedito Leite** o espaço público urbano o acesso que começa na Avenida Presidente Médici e segue até onde possui habitações e lotes, esta via já é conhecida por alguns habitantes que moram nelas e próximos onde esta via foi construída de **1ª. Travessa Tropical**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras – 047 e 061, Setor – 02 (Bairro Olaria): **Biografia: Município de Benedito Leite** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. Sua população é de 5.469 (Censo 2010), distante 522 Km de São Luis, capital do Maranhão. O POVOAMENTO surgiu quando, por iniciativa do Senador Benedito Pereira Leite, foi criada uma Coletoria, chefiada por Crispim Antunes Martins, no local em que se ergueu a Cidade. Tal medida visava salvaguardar os interesses do Estado, pois através dos rios Parnaíba e Balsas, eram escoados os produtos agrícolas da região, sem o pagamento de tributo. Originalmente criado em 15 de Julho de 1919, o Município de **Benedito Leite** foi extinto em 1931 e anexado ao Município de Nova Iorque – MA, figurando com distrito. Em 1935 o Município de **Benedito Leite** foi recriado. Pertence a Mesorregião: Sul Maranhense e da Microrregião: Chapadas das Mangabeiras. É banhado pelo rio Parnaíba e rio Balsas, tendo a sua frente à cidade de Uruçuí – PI, ligados hoje por uma ponte. Os habitantes se chamam beneleitenses. O Município se estende por 1.781, 7 Km<sup>2</sup>. Vizinho dos municípios de São Félix de Balsas, Uruçuí e Antonio Almeida, estes dois últimos localizados no vizinho estado do Piauí. **Benedito Leite** se situa a 2 Km a Norte - Oeste de Uruçuí a maior cidade nos arredores. Situado a 312 metros de altitude, Benedito Leite tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 7º13'0" Sul, Longitude: 44º34'0" Oeste. **Art. 61** - Fica Oficializado de **1ª. Travessa do Bacuri** o

espaço público urbano o acesso que liga a Rua do Bacuri com a Rua José Eduardo Cardoso, esta via foi denominada no Loteamento do Sr. Jaecio (Loteamento Bacuri), onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 131 e 135, Setor - 01 (Bairro Santiago):**Biografia: Bacuri** - Biografia já comentada no Art. 2º deste mesmo Projeto de Lei. **Art. 62** - Fica Denominado de **2ª. Travessa Pompílio José Pereira** público urbano o acesso que fica localizado no 1º. Retorno da Rodovia MA-034 (antiga 2ª. Travessa Rodovia MA-034), onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 066 e 073, Setor - 02 (Bairro Olaria):**Biografia: Pompílio José Pereira** - Esta 2a. Travessa foi originada de um Projeto de Lei feita por um Vereador da Câmara de São João dos Patos, que denominou em substituição a Rodovia MA-034 de Avenida Pompílio José Pereira, somente no trecho urbano que corta o Município de São João dos Patos - MA. **Art. 63** - Fica Denominado de **3ª. Travessa Pompílio José Pereira** espaço público urbano o acesso que fica localizado no 2º. Retorno da Rodovia MA-034 (antiga 3ª. Travessa Rodovia MA-034), onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 066 e 072, Setor - 01 (Bairro Santiago):**Biografia: Pompílio José Pereira** - Esta 2a. Travessa foi originada de um Projeto de Lei feita por um Vereador da Câmara de São João dos Patos, que denominou em substituição a Rodovia MA-034 de Avenida Pompílio José Pereira, somente no trecho urbano que corta o Município de São João dos Patos - MA.**Art. 64** - Fica Denominado de **Rua Jatobá** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua do Morro com a Rua da Afonso Pena, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 039 e 063, Setor - 02 (Bairro São Fco.):**Biografia: Município de Jatobá** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. Pertencia à cidade de Colinas até 1996, quando foi emancipada. Faz fronteira com Colinas, São Domingos e Fortuna. De início, **Jatobá** era apenas um povoado de Colinas, próximo dos povoados Poço Redondo, Lageado e Pulga, distante 12 Km da Rodovia BR-135. O Município é ligado pela Rodovia MA - 333. Em função da grande quantidade de pés de Jatobás, seus primeiros moradores lhes deram esse nome, que foi mantido após a emancipação em 1996. Seu primeiro Prefeito foi o Sr. Miguel Alves da Silva. Conhecido por Miguel Bento, eleito em 1996 e reeleito em 2000, e que também já tinha sido três vezes vereador por Colinas. Depois de Miguel Bento, foi eleita Prefeita a Professora Ednaura Pereira da Silva, em 2004 e sendo reeleita em 2008. A atual Prefeita, Consuelo Lima, eleita em 2012 e reeleita para o mandato de mais quatro anos (2017 - 2020) com o apoio de Ednaura, é filha do ex-prefeito Miguel bento. Localiza-se a uma Latitude: 05º49'00" Sul e a uma Longitude: 44º13'24" Oeste, estando a um altitude de 190 metros. Sua população estimada no (Censo IBGE/2010) era de 9.819 habitantes. Possui uma área de 591.384 Km2. Pertence a Mesorregião: Leste maranhense e da Microrregião: Chapadas do Alto Itapecuru. Possui os seguintes Povoados: Taboca da Onça, Lageado, Lagoa da Serra, Axixá, Pulga, Poço Redondo, Centro do Feliciano, Centro do João Droga, Olho D'Água e Centro do 41.**Art. 65** - Fica Oficializada de **Rua Padre Santiago** a extensão do espaço público urbano o acesso que liga a Rua Hermes da Fonseca com a Rua Padre Santiago trecho já aprovado através da Lei N.º 528/2016, de 14 de Dezembro de 2016, esta via é conhecida pelos seus moradores de **Rua "I"**, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 067; 078; 084; 085; 086; 087; 090; 091; 105; 106 e 130, Setor - 01 (Bairro Santiago):**Biografia: Rua Padre Santiago - Biografia feita já na Rua Padre Santiago, na Lei N.º 528/2016, de 14 de Dezembro de 2016. Art. 66** - Fica Denominado de **Rua do Amor** o espaço público urbano o acesso que liga a Travessa 13 de Maio no final da Rua da Hora, esta via pertence ao Loteamento do Dr. Ivanio, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 100;

123 e 131, Setor - 04 (Bairro Centro): **Biografia: Rua do Amor** - Dispensa qualquer Biografia sobre a denominação deste Logradouro, por manifestar somente um sentimento, o "AMOR".**Art. 67** - Fica Denominado de **Rua do Espinheiro** o espaço público urbano o acesso que liga a Travessa 13 de Maio no início da Rua da Hora, esta via pertence ao Loteamento do Dr. Ivanio, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 123; 124 e 131, Setor - 04 (Bairro Centro): **Biografia: Rua do Espinheiro** - Dispensa qualquer Biografia sobre a denominação deste Logradouro, por referir somente a plantas que tem espinhos.**Art. 68** - Fica Denominado de **Rua da Amizade** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua do Espinheiro com a Rua do Amor, esta via pertence ao Loteamento do Dr. Ivanio, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 123 e 131, Setor - 04 (Bairro Centro): **Biografia: Rua da Amizade** - Dispensa qualquer Biografia sobre a denominação deste Logradouro, pode ser definida de relação de pessoas ou animais de estimação.**Art. 69** - Fica Denominado de **Rua da Hora** o espaço público urbano o acesso que começa um pouco antes do cruzamento da Rua do Espinheiro, cruza a Rua do Amor e finaliza na Rua 13 de Maio, esta via pertence ao Loteamento do Dr. Ivanio, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 100; 124 e 131, Setor - 04 (Bairro Centro): **Biografia: Rua da Hora** - Dispensa qualquer comentário, sem Biografia, mas na gíria popular nos dias de hoje, significa coisa boa.**Art. 70** - Fica Oficializado de **Rua da Torre** o espaço público urbano o acesso que começa na Travessa Guadalupe e segue até a estrada que dá acesso as torres de TV e de Operadora de Celulares e Internet, onde passa pelo seguinte número de Planta Quadra - 016, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Rua da Torre** - Dispensa qualquer comentário, sem Biografia, muitas vezes refere-se ao acesso que leva onde está ou estão instaladas Torres de TV, Internet e pra Operadoras de celulares.**Art. 71** - Fica Denominado de **Rua Loreto** o espaço público urbano o acesso que começa Rua Pedro II e segue até onde estar urbanizado, este Logradouro era conhecido pelo nome de Rua "Q", onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 032 e 049, Setor - 02 (Bairro Centro): **Biografia: Município de Loreto - MA** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. Sua população estimada em 2011 era de 11.495 habitantes (IBGE/2011).Municípios Limítrofes: Mirador, Sambaíba, São Félix de Balsas e Ribeiro Gonçalves - PI. **Loreto** foi desmembrado da antiga província do sul do Maranhão, sediada em Pastos Bons. Pertence a Mesorregião: Sul Maranhense e da Microrregião: Chapadas das Mangabeiras. Possui uma área de 3.596.888 Km2 (IBGE/2011).**Loreto** se situa a 67 Km a Norte - Oeste de Uruçuí a maior cidade nos arredores. Situado a 229 metros de altitude, de **Loreto** tem as seguintes coordenadas: Latitude: 7º 4' 42" Sul, Longitude: 45º 8' 20" Oeste. Foi fundada em 29 de março de 1938. Fica a 715 Km distante da Capital do Maranhão (São Luís). Seu principal acesso para a Capital é pela Rodovia BR-135, e o acesso desta Rodovia federal para a sede do Município é feita por uma Rodovia estadual. **Art. 72** - Fica Denominada de **Rua Coroatá** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Pedro II com a Rua Hermes da Fonseca, este Logradouro era conhecido de Rua "P", onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 028 e 043, Setor - 01 (Bairro Centro): **Biografia: Município de Coroatá - MA** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. Situa-se no centro - leste do estado, no vale do Itapecuru, e dista cerca de 260 Km de São Luís, capital estadual. Sua topografia é predominantemente plana. Sua população total é de 64.123 habitantes (IBGE/2016), sendo que 47.296 vivem na Zona Urbana. Os primeiros habitantes a penetrarem neste Município foram os portugueses, e, a

eles, juntaram-se mais tarde habitantes das zonas vizinhas. A cidade de Coroatá originou-se de “depósitos” ou “paios” (espécie de posto) de fazendeiros e de visitantes de outras regiões, notadamente do Mearim. Com o progresso do Povoado, chegaram novos imigrantes destacando-se os sírio-libaneses que, desenvolvendo o comércio, contribuíram na independência da localidade. Em 5 de novembro de 1843, através da Lei n.º 173, foi criada a Vila Coroatá, sendo este território desmembrado do Município de Caxias e Itapecuru-Mirim. Após 77 anos Coroatá foi elevada a categoria de cidade, sendo assim seu aniversário comemorado no dia 8 de Abril de 1920, favorecido pela lei n.º 924, durante o Governo do Dr. Urbano Santos de Araújo. O primeiro nome desta cidade foi Coroatá Grande, quando era ainda um arraial. Este nome derivou-se de uma planta existente na região chamada pelos moradores de piteira ou agave; a planta era originária do México e os indígenas conheciam-na como Croatá-Açú. Mas tarde os habitantes começaram a se transportar para um lugar mais próximo do rio Itapecuru onde foi edificada a cidade. Pertence a mesorregião: Leste maranhense e da Microrregião: Codó. Municípios Limitrofes: Timbiras, Codó, Peritoró, Alto Alegre do Maranhão, São Mateus do Maranhão, Matões do Norte; Pirapemas e Vargem Grande. **Art. 73-** Fica Oficializado de **Travessa Boa Vista** o espaço público urbano o acesso que liga a Avenida Presidente Médici com a Rua Boa Vista, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 011; 012; 013 e 055, Setor - 02 (Bairro São Francisco): **Biografia: Travessa Boa Vista - MA** - Dispensa qualquer Biografia sobre a denominação deste Logradouro, por manifestar somente uma situação no sentido de contemplar uma linda imagem, um lugar, uma pessoa e etc. **Art. 74-** Fica Oficializado de **Travessa Parnarama** o espaço público urbano o acesso que começa no cruzamento da Rua São Vicente com o antigo Beco 28 e segue até o final desta, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 056; 057; 058 e 093, Setor - 01 (Bairro Açudinho I): **Biografia: Município de Parnarama - MA** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. Sua população estimada pelo (IBGE/2016) era de 34.586 habitantes. Possui uma área de 3.439.225 Km<sup>2</sup>. O Município de Parnarama teve início no mesmo local onde é hoje a sede do Município de Matões. A povoação surgiu quando ocupantes de várias sesmarias, segundo os jesuítas que partiram de Aldeias Altas, hoje Caxias, rumo ao sertão maranhense, deram início ao desbravamento do território, fixando-se alguns deles no sítio São José, na Gleba Atoleiro, cabendo ao sertanista Manoel José de Assunção a parte principal do trabalho, na tentativa de formar a povoação. Pelo decreto-lei estadual n.º 820, de 30 de dezembro de 1943, o município passou a denominar-se simplesmente Matões. No quadro fixado para vigorar no período de 1944 - 1948, o município já denominado Matões aparece constituído do distrito sede. Por ato das disposições constitucionais transitórias do estado, promulgado de 2807 - 1947, o município de Matões passou a denominar-se Parnarama. Pela lei estadual n.º 269, de 31 de dezembro de 1948, é criado o distrito de Brejo de São Félix e anexado ao Município de Parnarama. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Parnarama e Brejo de São Félix. Pertence a Mesorregião: Leste Maranhense e da Microrregião: Caxias. Municípios Limitrofes: Ao Norte: Matões; Sul: Lagoa do Mato e São Francisco; Leste: Estado do Piauí e Oeste: Buriiti Bravo, Fortuna, Senador Alexandre Costa e Caxias. **Art. 75-** Fica Denominado de **Travessa Rio Mearim** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua João de Deus com a Rua Viriato Correia, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 014 e 080, Setor - 01 (Bairro Açudinho I): **Biografia: Rio Mearim - MA** - É um curso d'água que banha o Estado do Maranhão, Brasil. Ele nasce

na parte sul do estado do Maranhão na confluência das serras Negra, Menina e Cruzeiras. Se dirige primeiro para o norte, até a área indígena de Bacurizinho, fazendo as fronteiras nas extremidades oeste e norte, depois de receber, pelo lado direito, o rio Enjeitado, o primeiro dos seus afluentes de importância. Em seguida, continua para o noroeste, atravessando a área indígena de Guajara e passando pela cidade de Altamira. Em seguida a cidade de Barra do Corda (86.662 hab. em 2016), onde ocorre o encontro com os rios Corda e Capim. A partir daí o rio totalmente navegável (um trecho de 645 Km até a sua desembocadura) e segue o seu avanço, mantendo a mesma direção nordeste, até alcançar Axixá e logo, pelo lado direito receber o Rio Flores (que tem como seu afluente o rio Pacumã). O rio volta-se para o norte ao longo das cidades de Esperantinópolis, Povoado de Marianópolis, Pedreiras (39.481 hab.), Trizidela do Vale, São Luis Gonzaga, Bacabal (99.960 hab.) Povoado Lapela, Vitória do Mearim (31.234 hab.) e Arari (28.477 hab.). O Rio banha os municípios de Esperantinópolis, Pedreiras, Trizidela do Vale, Grajaú, São Luis Gonzaga, Bacabal, Vitória do Mearim, Arari (onde se observa o fenômeno da Pororoca), entre outras, e desemboca na baía de São Marcos, na altura da ilha do Caranguejos, em um estuário amplo, onde também drenam os rios Grajaú e Pindaré que alguns consideram afluentes do rio Mearim. **Art. 76-** Fica Denominado de **Travessa Matões** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Rui Barbosa com a 2ª. Travessa São Vicente, cruzando a 1ª. Travessa São Vicente, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 038; 039; 040 e 071, Setor - 01 (Bairro Açudinho I): **Biografia: Município de Matões - MA** - É um Município brasileiro do Estado do Maranhão. Sua população estimada pelo (IBGE/2010) era de 30.930 habitantes. Possui área de 1.858.007 Km<sup>2</sup>. A cidade, antigo distrito, Vila (1935) e município com a denominação São José dos Matões (mais tarde somente Matões), passou a denominar-se Parnarama a partir de 28 de Julho de 1947 e foi rebaixado para distrito. Em 30 de Dezembro de 1952, Matões foi elevado novamente à categoria de Município. Para se chegar à cidade, vindo de Teresina, tem que atravessar o Rio Parnaíba de Balsa ou Pontão, passando então para a cidade de Parnarama e então percorre mais 25 km de estrada asfaltada. Outra forma seria saindo de Timon, percorrendo 94 Km de estrada de chão e piçarra na estação seca e atoleiro na chuvosa, hoje já tem também um trecho todo asfaltado, saindo também de Timon, seguindo pela Rodovia BR-316 até Caxias (70 Km), depois segue pela Rodovia MA-034 até o Distrito de Brejo de São Félix (76 Km), e segue mais 40 Km por outra Rodovia MA até a sede do Município. Alguns Povoados de Matões: Santa Luzia, Barra da Ininga, União, atoleiro, Santo Antonio, Novo Estado, Galos, Mucambo do ferro, Mandacaru, Centro do Diamante, Marinheiro e Sítio. Sua Fundação definitivamente ocorreu em 30 de dezembro de 1952. **Art. 77** - Fica Denominado de **Travessa Carolina** o espaço público urbano o acesso que liga a Avenida Presidente Médici com a Rua Padre Anchieta, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 006 e 007, Setor - 04 (Bairro Centro): **Biografia: Município de Carolina - MA** - É um Município brasileiro do estado do Maranhão. Está localizado no sul do Estado, à margem direita do Rio Tocantins. É conhecido pelas suas diversas cachoeiras. **Carolina** é o ponto de apoio para a visita ao Parque nacional da Chapada das Mesas, onde se localizam diversas cachoeiras e canyons. Com uma latitude de 7º 19' 58" sul e longitude de 47º 28' 08" oeste, localiza-se próximo à divisa com o Tocantins, ao Sul do Estado, em uma altitude de 148 metros, em média. A cidade é separa da cidade de Filadélfia (TO) pelo Rio Tocantins. Além de ser banhada pelo Rio Tocantins, Rio Lajes, Rio Farinha, Rio Itapecuru, Rio Manoel Alves, Rio Sereno,

**Carolina** é cortada por rios menores e diversos riachos e córregos cortam a sede e o interior do município. Clima: é o tropical com duas estações bem distintas: uma seca e outra chuvosa. Relevo: a maioria das áreas do município é considerada plana com leves acentuações, possui também áreas com declive elevados. O solo é Arenoso e Argiloso. Dispõe ainda de alguns Cânions, cavernas e formações rochosas (Platôs - bloco de rocha arenítica) que lembram esculturas. O pico mais alto do município é o Morro do Chapéu (365 metros). Hidrografia: A rede hidrográfica do município é bastante rica, formada por rios perenes e temporários. Os rios pertencem a duas bacias hidrográficas: Tocantins e Paranaíba. Pode-se chegar a cidade de Carolina por via aérea a partir de Imperatriz (MA), Teresina (PI), e Araguaiana (TO), e recentemente teve seu aeroporto reinaugurado, recebendo vôos diários da Sete Linhas Aéreas. Por via rodoviária a partir de Imperatriz, Teresina, e Araguaiana (100 Km). Ou por via ferroviária pela estrada de ferro São Luis/Carajás descendo em Açailândia - MA (300 Km). O município foi fundado em 8 de Julho de 1859. Possui uma área de 6.441.559 Km<sup>2</sup> (IBGE) e sua População estimada pelo (IBGE/2014) era de 23.902 habitantes. O município fica distante de São Luis (capital do Maranhão) 860 Km. Pertence a Mesorregião: Sul Maranhense e da Microrregião: Porto Franco. Municípios Limitrofes: Estreito (MA), Riachão (MA), Feira Nova (MA, São Pedro dos Crentes (MA, Darcinópolis (TO), Filadélfia (TO), Goiatins (TO), Barra do Ouro (TO) e Campos Lindo (TO). **Art. 78** - Fica Denominado de **Travessa Joaquim Távora** o espaço público urbano o acesso que liga o Beco 39 com a Rua Joaquim Távora, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 135 e 138, Setor - 04 (Bairro Trincheiras): **Biografia: Joaquim do Nascimento Fernandes Távora (Joaquim Távora)** - Biografia já comentada no Art. XXVI da Lei 528, de 14 Dezembro de 2016. **Art. 79** - Fica Denominado de **Travessa Pedrinho do Sanches** o espaço público urbano o acesso que liga a Rua 13 de Maio com a Rua Joaquim Távora, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 135 e 136, Setor - 04 (Bairro Trincheiras): **Biografia: Pedro Fernandes da Silva - MA** - Nasceu em São João dos Patos, em 29 de Maio de 1921, tendo como profissão comerciante. Casou-se com a Sra. Maria Aleluia Alves da Silva, deste Matrimônio nasceram 07 (sete) filhos, sendo 03 filhos homens e 04 filhas mulheres. Vindo a falecer em 9 de Janeiro de 2017, em Teresina - PI, por estar em tratamento naquela cidade. **Art. 80** - Fica Denominado de **Travessa Rio Parnaíba** o espaço público urbano o acesso que começa na Rua Joaquim Távora, formando uma "L" e termina onde o Poder Público tem domínio dos Imóveis, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 136; 139 e 140, Setor - 04 (Bairro Trincheiras): **Biografia: Rio Parnaíba** - A bacia do rio Parnaíba é uma das doze regiões hidrográficas do território brasileiro, abrangendo quase totalmente o Estado do Piauí, parte do Maranhão e uma pequena área do Ceará, totalizando 344.112 Km<sup>2</sup>. O **Rio Parnaíba** é o principal da região, com aproximadamente 1.400 Km de extensão. Apesar de o bioma predominante na bacia ser a Caatinga, esta é uma região de transição entre a Caatinga, a Floresta Tropical e a Vegetação Litorânea. O maior adensamento urbano da região é a capital piauiense de Teresina. Toda a região é caracterizada por índices críticos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e tratamento de esgotos. A escassez hídrica é historicamente apontada como causa do atraso econômico e social da região. Compõe junto a bacia do Paraná e a do Amazonas, as três maiores bacias sedimentares brasileiras. Atualmente, ambientalistas lutam para que sua riqueza e beleza permaneçam. Há vários projetos socioambientais envolvendo Estado e representante da sociedade civil. **Art. 81** - Fica denominado

de **Travessa Luzimar Coelho Mendes**, o espaço público urbano o acesso que liga a Rua Joaquim Távora com a Travessa Rio Parnaíba, onde passa pelos seguintes números de Plantas Quadras - 139 e 140, Setor - 04 (Bairro Trincheiras). **Biografia:** Luzimar Coelho Fontes, nasceu no dia 13/12/1947 no povoado Sossego, zona rural de Sucupira do Norte/MA, estado do Maranhão-Brasil. Filho de Maria de Lourdes Coelho Milhomem e Jorge de Sousa Fontes, ambos lavradores e exploravam a terra para criar seus 14 filhos. Ainda Jovem na década de 70, mudou-se para São João dos Patos-Maranhão, onde cursou o ensino primário em escola municipais. No ano de 1972 conheceu a jovem Dalvínia Maria Barbalho de Sousa que no ano seguinte casaram-se e tiveram 04 (quatro) filhos: Lécio, Leandro, Edson e Jorge e mais tarde adotaram uma menina Evanilda. Com pouco estudo, mais com uma predestinação ao trabalho teve muitas profissões durante sua vida: Lavrador, Camelô, Relojoeiro, Técnico de rádio, Garimpeiro, Professor de datilografia, Fotógrafo, Dentista, Comerciante, Pedreiro e mesmo com pouca escolaridade e idade já avançada, conseguiu formar-se no curso de Praxitanologia e Tanato Estética na cidade de Curitiba-Paraná, na época possuía uma funerária. Ao longo de sua vida construiu um legado profissional e pessoal espetacular já que durante toda ela foi um exemplo um exemplo de pessoa solidária, conquistou muitos amigos e ajudou muitas pessoas. Em 2015 seu espírito empreendedor se renova, resolveu construir uma casa num lugar que mais tarde tornou-se muito especial, não só para ele, mas para toda a família. Batizou a casa de "Recanto das Palmeiras", a amizade incondicional entre as pessoas da rua e as que o conheciam foi tão forte que hoje o lugar receberá seu nome, o nome de "LUZIMAR COELHO FONTES. Seu Lema era "trabalho, amizade e família, mas infelizmente aos 67 anos de idade iniciou-se uma batalha pela vida e depois de quase 01 ano de luta no dia 18/08/2017 faleceu, deixando um legado de homem integro e honesto, que não tinha medo do presente e muito menos do futuro e que no final a tudo vencia, amava muito tudo que fazia, e hoje tudo que nos resta é a saudade de um grande homem, que será sempre eternizada na vida de cada um que o conhecia, afinal morreu o homem a matéria, jamais o nome. Deixa saudades imensas a sua esposa, filhos, seus 08 (oito) netos, sogra, noras, irmãos e uma infinidade de amigos. **Art. 82** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2017. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** MARIA ALICE DE SA LIMA

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 186/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **WALESK WILSON COELHO**, Motorista, face o seu Deslocamento a cidade de São Luís - MA, para conduzir Paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de outubro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 185/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º

Conceder diárias ao Senhor **THIAGO JOSÉ ARAÚJO CORREA LOPES**, Farmacêutico, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para receber medicamentos junto a Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais, no dia 01 de Outubro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 187/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **JURANDY ALVES DE SOUSA**, Chefe da Junta de serviço Militar, face o seu deslocamento a cidade de Imperatriz - MA, para realizar prestação de Contas da Junta de Serviço Militar - JSM do Município, no período de 10 a 11 de Outubro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** MARIA ALICE DE SA LIMA

## Prefeitura Municipal de Sítio Novo

### AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ILHA AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.806.328/0001-81

OBJETIVO: Contratar empresa do ramo para fazer uma reforma geral, de um veículo tipo van sprinter marca Renault placa NXI 5358, com serviços de funilaria e pintura, com adaptação de 10 bancos para passageiros. (Veículo utilizado para o transportes de pacientes que fazer tratamento de hemodiálise). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais). Termo de Dispensa em: 09/10/2018. Ratificação em: 10/10/2018

Sítio Novo Maranhão, 10 de Outubro de 2018

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Davi Silva

### LEI Nº 429/2018 - GP

#### LEI Nº 429/2018

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA**

**MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 63.081.735,00 (Sessenta e três milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

**§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º**- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 63.081.735,00 (Sessenta e três milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

**Art. 4º**- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

**I - RECEITA DO TESOURO.....**  
**..... 38.070.729,91**

**1 - RECEITAS CORRENTES.....**  
**..... 28.247.018,27**

1.1 - Receita Tributária.....  
 ..... 1.980.446,26

1.2 - Receita de Contribuições.....  
 ..... 160.286,00

1.3 - Receita Patrimonial.....  
 ..... 389.038,00

1.4 - Receita Agropecuária.....  
 ..... 0,00

1.5 - Receita Industrial.....  
 ..... 0,00

1.6 - Receita de Serviços.....  
 ..... 0,00

1.7 - Transferências Correntes.....  
 ..... 25.717.248,01

1.9 - Outras Receitas Correntes.....  
 ..... 0,00

**2 - RECEITAS DE CAPITAL.....**  
**..... 9.823.711,64**

2.1 - Operações de Crédito.....  
 ..... 0,00

2.2 - Alienações de Bens.....  
 ..... 0,00

2.3 - Amortização de Empréstimos.....

..... 0,00

2.4 - Transferências de Capital.....  
 ..... 9.823.711,64

2.5 - Outras Receitas de Capital.....  
 ..... 0,00

**II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....**  
**..... 895.107,79**

**III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS.....**  
**..... 28.319.970,10**

**IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....**  
**..... (4.202.072,80)**

**RECEITA TOTAL.....**  
**..... 63.081.735,00**

**Art. 5º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 63.081.735,00 (Sessenta e três milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 47.248.028,55 (Quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.833.706,45 (Quinze milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

**Art. 6º** - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

**I - TESOURO.....**  
**..... 26.362.762,11**

**1 - DESPESAS**

CORRENTES.....	17.329.174,46
2 - DESPESAS DE	
CAPITAL.....	8.500.312,55
3 - RESERVA	
CONTINGÊNCIA.....	533.275,10
4 - RESERVA	
PREVIDENCIÁRIA.....	0,00

**II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES..... 881.368,99**

**III - FUNDOS E ENTIDADES..... 35.837.603,90**

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	
.....	2.171.356,40
03 - FUNDEB -	
.....	16.362.425,70
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	
.....	13.682.108,25
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	
.....	2.388.795,00

**DESPESA TOTAL..... 63.081.735,00**

#### IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010100.....	CÂMARA MUNICIPAL	.....	2.171.356,40
022000.....	SEC. EXTRAORDINARIA DE GOV. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	2.735.569,65	
022100.....	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.....	3.287.143,80	
022200.....	SEC.DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INDÚSTRIA E COM.....	434.168,55	

022300.....	SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	319.542,60
022400.....	SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA.....	2.717.714,75
022500.....	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	727.032,90
022501.....	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	662.621,70
022600.....	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	6.517.283,81
022601.....	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB.....	17.595.344,25
022700.....	SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	6.824.669,10
022800.....	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.....	1.608.740,15
022900.....	SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO DE SAUDE - FMS.....	13.551.060,00
023000.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.....	2.519.843,25
02310.....	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.....	881.368,99
909900.....	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	533.275,10
<b>TOTAL DAS UNIDADES.....</b>		<b>63.081.735,00</b>

**Art. 7º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

#### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 8º-** Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos e fundações.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

**Art. 11** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

**Art. 12-** Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente

repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

**Art. 13-** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 14** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 02 de outubro de 2018.

**JOÃO CARVALHO DOS REIS**

Autor da Publicação: Davi Silva

#### Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

##### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA: SANDRA DIAS DOS SANTOS, CPF: 044.204.273-61 OBJETO: Contratação de prestação de serviços em locação de brinquedos ornamentação, decoração, animação e brincadeiras destinados a alunos da educação básica da rede Municipal de ensino para comemoração alusivas ao dia da criança 12 de outubro a realizar-se dia 11 de outubro do corrente ano na praça São Benedito, conforme especificações em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 09/10/2018. VALOR CONTRATUAL: 9.000,00 (nove mil reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31/12/2018. Rogacilene de Sousa Cruz - Secretária Municipal de Turismo, Desporto e Lazer

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

#### Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

##### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 086/2018.PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 086/2018 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, CNPJ



nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, nº 03, KM 130, Bairro São José, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 905.250,00 (Novecentos cinco mil duzentos cinquenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP.

---

**Autor da Publicação:** IGOR RIBEIRO SANTOS

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 087/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 0402018.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 087/2018 - CCL - Processo nº. 043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 0402018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** A. G. MAIA, CNPJ nº 02.671.581/0001-19, com endereço na Rui Luís Gomes, 373, Bairro Açucena, Balsas/MA: **OBJETO:** fornecimento de moveis escolares para atender a Rede Municipal de ensino do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 23.880,00 (Vinte três mil oitocentos e oitenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamenta - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e A. G. MAIA.

---

**Autor da Publicação:** IGOR RIBEIRO SANTOS

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Thu Oct 11 06:00:28 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)